

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: **INDIANÓPOLIS**

Projeto: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA**

1) CONVENÇÕES PRELIMINARES:

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para *Construção de Pista de Caminhada e ciclovia na marginal da PR - 082*, do município de Indianópolis, que será executado em regime de Empreitada Global, de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas neste memorial.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: depósito, placa de obra, etc.

A ciclovia terá as medidas informadas no corte transversal inserido no projeto.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá primeiramente realizar a instalação de placa de obra conforme modelo estipulado pelo Contratante, com dimensões 1,20x2,40m. A fixação será de responsabilidade da Contratada e o local será de visibilidade, livre de impedimento de circulação de pedestre e veículos.

A locação de obra utilizará o método de fixação de piques de madeira de 10 em 10 metros, respeitando as dimensões em projeto geométrico em atenção a alinhamento e planicidade do terreno.

O alinhamento da pista da ciclovia será determinado através de linha entre dos pontos pré fixados para garantir o traçado estipulado em projeto.

A remoção da camada vegetal será de responsabilidade da Contratada. Esta deverá ser realizada por meio de equipamento retroescavadeira ou bobcat numa espessura de 10cm, após a localização de obra.

O transporte da camada até o bota fora será de responsabilidade da Contratada na qual o Contratante determinará o local para lançamento desse material, local este que deverá estar em um raio de 5km do local da obra.

3) TERRAPLENAGEM

Não será necessária a escavação pois o terreno será adequado somente com a regularização, que garantirá a inclinação mínima para laterais, evitando empoçamentos na pista de ciclovia. O estaqueamento auxiliará no balizamento da terraplanagem e no seguimento do perfil de longitudinal do relevo. A compactação do sub leito será realizado por meio de sapo mecânico ou equipamento similar para um grau de compactação de 100%, com avaliação de umidade ótimo.

A regularização do subleito será realizada com a utilização de material de 1ª categoria com compactação mecânica. Este serviço de faz necessário para posteriormente receber a camada de brita na espessura de 5 cm.

4) BASE E PISO

Deverá ser executada colchão de brita $\frac{3}{4}$ " sem impurezas, devendo ser espalhado de forma mecanizada com espessura mínima de 5cm em toda extensão da ciclovia.

Posteriormente será realizado a concretagem do piso de concreto usinado com espessura mínima de 7cm, Fck mínimo de 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento. A concretagem deverá respeitar o tempo de cura do concreto conforme ABNT NBR 12655, evitando patologias de retração e segregação de agregados. nos locais de transpassados por entradas e passagem de veículos , o piso terá o dobro da espessura e será protegido por meio-fio e será armado.

O método de concretagem será determinado pelo Contratante da forma mais eficaz, mas avaliando a qualidade final do produto, podendo ser monolítica ou por sistemas de damas. A juntas de dilatação poderam ser serradas através de equipamento serra circular a cada 2 metros no sentido transversal a pista de ciclovia.

Após a concretagem o Contratante deverá realizar durante 3 dias o irrigamento do piso, caso em dias de alta temperatura, para ajudar com tempo de cura do concreto.

5) PLANTIO DE GRAMA

O plantio de grama nas quantidades determinadas no orçamento, será efetuada sobre uma camada de terra vegetal de 10cm de espessura aproximadamente.

Poderá ser efetuado o plantio da grama de dois modos:

- "Em leivas" (placas), onde será assentada sobre esta camada de terra vegetal;

O gramado será protegido e irrigado diariamente até que o mesmo tenha sua formação definida.

6) PLANTIO DE ÁRVORES (Palmeiras)

As mudas terão de ter altura mínima de 2,00 m e da espécie imperial. O espaçamento adotado no plantio é de 20 metros entre plantas.

Por ocasião do plantio, deve-se ter o cuidado de retirar o vasilhame de acondicionamento da muda, deixando-se apenas o bloco de terra.

Para garantir o crescimento retilíneo e oferecer proteção à muda contra ações que possam danificá-las, amarra-se uma estaca de bambu ou madeira junto ao fuste. A estaca deve ser um pouco maior que o tamanho da muda e fixada com firmeza ao solo.

A depredação provocada pelo homem é decorrente de sua condição sócio-cultural e esta ocorre, apesar das campanhas publicitárias contra esta atividade. É necessário persistência, oferecendo uma educação básica, com orientação sobre a importância da preservação e reconstituição da natureza.

7) MEIO FIO

Deverá ser executado meio-fio em concreto, do tipo "pre-moldado" com dimensões mínimas de 13 cm x 30 cm, rente ao concreto da calçada em locais de passagem .

Indianópolis - Paraná, 10 de maio de 2022.

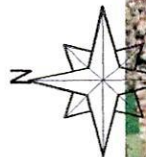

Nelson José Ribes
Arquiteto e Urbanista
Engenheiro Segurança do Trabalho
CAUBR A71174-B

PISTA DE CAMINHADA

Município:	INDIANÓPOLIS PR	SAM	Edital no Município	31/05/2022	Procedimento prévio	70	Data	19/08/2022	Convênio	Repasso do Concedente	
Projeto:	PISTA DE CAMINHADA FAIXA DA PR 082	LOTE nº								Contrapartida do Proponente	
Quantidade:	5000M²										
GRUPO	SERVIÇOS	N	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM		5	1	2	3	4	5	PARCELAS (%)			
	Data Início	19/8/22	19/9/22	19/10/22	20/10/22	20/11/22	21/12/22				
	Data Fim	18/9/22	19/10/22	19/11/22	20/12/22	20/1/23	20/1/23				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40	30	25	5						0,20
2	TERRAPLENAGEM	30	30	30	10						1,64
3	BASE / SUB-BASE	10	30	30	25	5					19,56
4	REVESTIMENTO		15	30	30	25					
5	MIO-FIO E SARIETA		25	35	35	5					1,00
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		5	40	30	25					56,29
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		10	35	35	20					15,40
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		10	35	35	20					4,47
9	SERVIÇOS DIVERSOS	5	25	25	25	20					1,45
10	DRENAGEM	25	30	30	15						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	7	21	27	28	17					
TOTAL		580.685,38									
TOTALS		100									
Resp. Técnico:	Assinatura:		Prefeito:		Assinatura:		data:				


Neil José Ribeiro
 Arquiteto e Urbanista
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 CAU/BR A71174-8

0000083

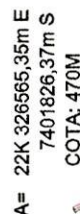


TRECHO 1
2.500,00M.

B= 22K 325970,84m E
7399508,01m S
COTA: 458M

PLANTA BAIXA E LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA
Escala 1/3500

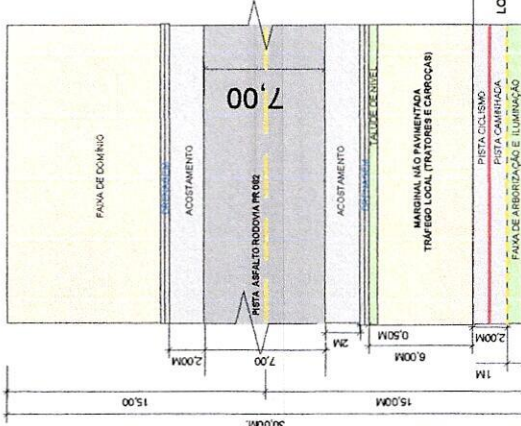
BACIAS DE CAPTAÇÃO ACUMULAÇÃO A CADA 100M DE DISTANCIA DE ACORDO COM PERFIL DE ELEVACÃO. ONDE NÃO HOUVER GALERIAS AS SARRJETAS DEVEM DIRECIONAR A ÁGUA PLUVIAL PARA AS BACIAS.



Seção Transversal da Rodovia PR 082
ESCALA 1:75



PLANTA PISTA
Escala 1:50



LANTA ASFALTO
scala 1:150

2K 325970,84m E
7399508,01m S
COTA: 458M

SERVÇO/MATERIAL	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL M² OU UNID.
GRAMA PASSEIO	2.500,00M	1,00M	2.500,00M²
GRAMA ACOSTAMENTO	2.500,00M	1,00M	2.500,00M²
CAÇADA PASSEIO E=7CM	2.500,00M	2,00M	5.000,00M²
CAÇADA PASSAGEM E=14CM	80M	2,00M	160,00M²
PALMEIRAS IMPERIAL	2.500,00M	1/20M	125 UNID.
LUXURRIA	2.500,00M	1/40M	65 UNID.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICADA	9.000,00MF	PROPOSTA	2.000,00MF	RECEITA	27/04/2022	DATA	001
CONSTRUÇÃO DE PASSOIO E REQUALIFICAÇÃO DA RODOVIA PR 324	LOCAL	INDIANÓPOLIS - PR/PROCESSO	CONTEÚDO	PROPOSTA	2.000,00MF	RECEITA	27/04/2022	DATA	001

DER 02/2022 LIGANTES 02/2022										DER 02/2022 LIGANTES 02/2022									
Anexo										Anexo									
BDI (%) - BETUMES 15,28%										BDI (%) - BETUMES 15,28%									
BDI (%) - SERVIÇOS 21,35%										BDI (%) - SERVIÇOS 21,35%									
ENSAIOS (%)										ENSAIOS (%)									
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																			
INDIANÓPOLIS - PR										INDIANÓPOLIS - PR									
PISTA DE CAMINHADA FAIXA DA PR 082										PISTA DE CAMINHADA FAIXA DA PR 082									
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS										DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS									
SAM										SAM									
LOTE										LOTE									
DMT										DMT									
km										km									
(ton)										(ton)									
CONSUMO										CONSUMO									
TRANSP										TRANSP									
EXEC.										EXEC.									
S/BDI										S/BDI									
C/BDI										C/BDI									
UD										UD									
QUANT										QUANT									
UNIT										UNIT									
Paranacidade (R\$)										Paranacidade (R\$)									
(R\$) - PM										(R\$) - PM									
TOTALS										TOTALS									
SERVIÇOS PRELIMINARES										SERVIÇOS PRELIMINARES									
PLACA DE OBRA 120X24CM EM AÇO CHAPA 24										PLACA DE OBRA 120X24CM EM AÇO CHAPA 24									
TERRAPLENAGEM										TERRAPLENAGEM									
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm										Desmatamento e limpeza diam. até 30cm									
BASE / SUB-BASE										BASE / SUB-BASE									
Atterro c/ mat. de jazua (escav. 1" CAT+transp+compact) - Passelo										Atterro c/ mat. de jazua (escav. 1" CAT+transp+compact) - Passelo									
Lastro de Brita										Lastro de Brita									
MEIO-FIO E SARJETA										MEIO-FIO E SARJETA									
Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0.034 m3) - Moldado "in loco"										Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0.034 m3) - Moldado "in loco"									
Cimento										Cimento									
Areia										Areia									
Brita										Brita									
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO									
Apo CA-50 Dobr. e Colocação										Apo CA-50 Dobr. e Colocação									
Calçada Concreto (e = 7,00 cm)										Calçada Concreto (e = 7,00 cm)									
Cimento										Cimento									
Areia										Areia									
Brita										Brita									
Planto de palmeira com altura até 2,00 m										Planto de palmeira com altura até 2,00 m									
Planto de Grama em placas										Planto de Grama em placas									
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO										SINALIZAÇÃO DE TRANSITO									
Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0.034 m2/m2)										Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0.034 m2/m2)									
ILUMINACAO PUBLICA										ILUMINACAO PUBLICA									
ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016										ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016									
SERVIÇOS DIVERSOS										SERVIÇOS DIVERSOS									
Escavação Manual de Valas										Escavação Manual de Valas									
PREÇO GLOBAL										PREÇO GLOBAL									
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)										TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)									
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)										TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)									
TOTAL DE ILUMINACAO PUBLICA(8)										TOTAL DE ILUMINACAO PUBLICA(8)									
TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS(9)										TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS(9)									
TOTAL DE DRENAGEM(10)										TOTAL DE DRENAGEM(10)									
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)									
AREA INICIAL										AREA INICIAL									
5.000,00/m2										5.000,00/m2									
CONFÉRENCIA										CONFÉRENCIA									
580.685,38										580.685,38									
580.685,38										580.685,38									

Nel José Ribeiro
Aquiado e Ultrasol
Engenheiro Civil - TCE/PA
CAUBRAT/1174-3

DER 02/2022 LIGANTES 02/2022										cartilha Anexo									
Anexo BDI (%) - BETUMES 15,28% BDI (%) - SERVIÇOS 21,35% ENSAIOS (%)										Anexo									
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																			
INDIANÓPOLIS - PR										SAM									
PISTA DE CAMINHADA FAIXA DA PR 082										LOTE									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
DMT										CONSUMO									
km										(ton)									
TRANSP										EXEC.									
S/BDI										C/BDI									
UD										PROJETO ORIGINAL									
QUANT										UNIT									
Paranacidade (R\$)										(R\$) - PM									
(R\$) - PM										TOTALS									
SERVIÇOS PRELIMINARES										1.152,83									
PLACA DE OBRA 120X24CM EM AÇO CHAPA 24										1.00									
TERRAPLENAGEM										1.152,83									
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm										1.152,83									
BASE / SUB-BASE										1.152,83									
Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio										1.152,83									
Lastro de Brita										1.152,83									
MEIO-FIO E SARJETA										1.152,83									
Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0.034 m3) - Moldado "in loco"										1.152,83									
Cimento										1.152,83									
Área										1.152,83									
Brita										1.152,83									
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										1.152,83									
Aço CA-50 Dobr. e Colocação										1.152,83									
Calçada Concreto (e = 7,00 cm)										1.152,83									
Cimento										1.152,83									
Área										1.152,83									
Brita										1.152,83									
Plantio de palmeira com altura até 2,00 m										1.152,83									
Plantio de Gramma em placas										1.152,83									
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										1.152,83									
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0.034 m2/m2)										1.152,83									
ILUMINAÇÃO PÚBLICA										1.152,83									
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016										1.152,83									
SERVIÇOS DIVERSOS										1.152,83									
Escavação Manual de Váias										1.152,83									
PREÇO GLOBAL										1.152,83									
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)										1.152,83									
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)										1.152,83									
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)										1.152,83									
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)										1.152,83									
TOTAL DE DRENAGEM (10)										1.152,83									
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										1.152,83									

CONFERÊNCIA	580.685,38	580.685,38
-------------	------------	------------

PISTA DE CAMINHADA

Município: INDIANÓPOLIS PR	SAM	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repasse do Concedente
Projeto: PISTA DE CAMINHADA FAIXA DA PR 082	LOTE nº	Data	Dias	Data	nº	Contrapartida do Proponente
Quantidade: 5000M²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
GRUPO	PARCELAS (%)					
SERVIÇOS	Valor Total					
ITEM	1	2	3	4	5	TOTAL
Data Início	19/8/22	19/9/22	20/10/22	20/11/22	21/12/22	
Data Fim	18/9/22	19/10/22	19/11/22	20/12/22	20/1/23	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	40	30	25	5		1.152,83
2 TERRAPLENAGEM	30	30	30	10		9.525,00
3 BASE / SUB-BASE	10	30	30	25	5	113.588,75
4 REVESTIMENTO		15	30	30	25	
5 MEIO-FIO E SARIETA		25	35	35	5	5.784,00
6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		5	40	30	25	326.887,30
7 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		10	35	35	20	89.425,00
8 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		10	35	35	20	25.947,00
9 SERVIÇOS DIVERSOS	5	25	25	25	20	8.395,50
10 DRENAGEM	25	30	30	15		
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS	7	21	27	28	17	
TOTAIS						580.685,38
TOTAIS						100

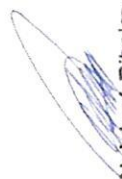
Resp. Técnico:

Assinatura:

Prefeito:

Assinatura:

data:


Nel José Ribeiro
 Arquiteto e Urbanista
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 CAU/BR A7174-8

000227

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: **INDIANÓPOLIS**

Projeto: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA**

1) CONVENÇÕES PRELIMINARES:

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para *Construção de Pista de Caminhada e ciclovia na marginal da PR - 082*, do município de Indianópolis, que será executado em regime de Empreitada Global, de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas neste memorial.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: depósito, placa de obra, etc.

A ciclovia terá as medidas informadas no corte transversal inserido no projeto.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá primeiramente realizar a instalação de placa de obra conforme modelo estipulado pelo Contratante, com dimensões 1,20x2,40m. A fixação será de responsabilidade da Contratada e o local será de visibilidade, livre de impedimento de circulação de pedestre e veículos.

A locação de obra utilizará o método de fixação de piques de madeira de 10 em 10 metros, respeitando as dimensões em projeto geométrico em atenção a alinhamento e planicidade do terreno.

O alinhamento da pista da ciclovia será determinado através de linha entre dos pontos pré fixados para garantir o traçado estipulado em projeto.

A remoção da camada vegetal será de responsabilidade da Contratada. Esta deverá ser realizada por meio de equipamento retroescavadeira ou bobcat numa espessura de 10cm, após a localização de obra.

O transporte da camada até o bota fora será de responsabilidade da Contratada na qual o Contratante determinará o local para lançamento desse material, local este que deverá estar em um raio de 5km do local da obra.

3) TERRAPLENAGEM

Não será necessária a escavação pois o terreno será adequado somente com a regularização, que garantirá a inclinação mínima para laterais, evitando empoçamentos na pista de ciclovia. O estaqueamento auxiliará no balizamento da terraplanagem e no seguimento do perfil de longitudinal do relevo. A compactação do sub leito será realizado por meio de sapo mecânico ou equipamento similiar para um grau de compactação de 100%, com avaliação de umidade ótimo.

A regularização do subleito será realizada com a utilização de material de 1ª categoria com compactação mecânica. Este serviço de faz necessário para posteriormente receber a camada de brita na espessura de 5 cm.

4) BASE E PISO

Deverá ser executada colchão de brita $\frac{3}{4}$ " sem impurezas, devendo ser espalhado de forma mecanizada com espessura mínima de 5cm em toda extensão da ciclovia.

Posteriormente será realizado a concretagem do piso de concreto usinado com espessura mínima de 7cm, Fck mínimo de 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento. A concretagem deverá respeitar o tempo de cura do concreto conforme ABNT NBR

12655, evitando patologias de retração e segregação de agregados. nos locais de transpassados por entradas e passagem de veículos , o piso terá o dobro da espessura e será protegido por meio- fio e será armado.

O método de concretagem será determinado pelo Contratante da forma mais eficaz, mas avaliando a qualidade final do produto, podendo ser monolítica ou por sistemas de damas.

A juntas de dilatação poderam ser serradas através de equipamento serra circular a cada 2 metros no sentido transversal a pista de ciclovia.

Após a concretagem o Contratante deverá realizar durante 3 dias o irrigamento do piso, caso em dias de alta temperatura, para ajudar com tempo de cura do concreto.

5) PLANTIO DE GRAMA

O plantio de grama nas quantidades determinadas no orçamento, será efetuada sobre uma camada de terra vegetal de 10cm de espessura aproximadamente.

Poderá ser efetuado o plantio da grama de dois modos:

- "Em leivas" (placas), onde será assentada sobre esta camada de terra vegetal;

O gramado será protegido e irrigado diariamente até que o mesmo tenha sua formação definida.

6) PLANTIO DE ÁRVORES (Palmeiras)

As mudas terão de ter altura mínima de 2,00 m e da espécie imperial. O espaçamento adotado no plantio é de 20 metros entre plantas.

Por ocasião do plantio, deve-se ter o cuidado de retirar o vasilhame de acondicionamento da muda, deixando-se apenas o bloco de terra.

Para garantir o crescimento retilíneo e oferecer proteção à muda contra ações que possam danificá-las, amarra-se uma estaca de bambu ou madeira junto ao fuste. A estaca deve ser um pouco maior que o tamanho da muda e fixada com firmeza ao solo.

A depredação provocada pelo homem é decorrente de sua condição sócio-cultural e esta ocorre, apesar das campanhas publicitárias contra esta atividade. É necessário persistência, oferecendo uma educação básica, com orientação sobre a importância da preservação e reconstituição da natureza.

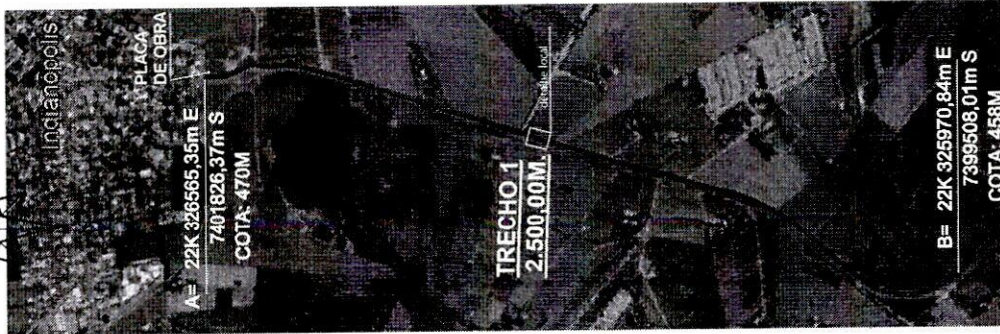
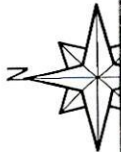
7) MEIO FIO

Deverá ser executado meio-fio em concreto, do tipo "pre-moldado" com dimensões mínimas de 13 cm x 30 cm, rente ao concreto da calçada em locais de passagem .

Indianópolis - Paraná, 10 de maio de 2022.

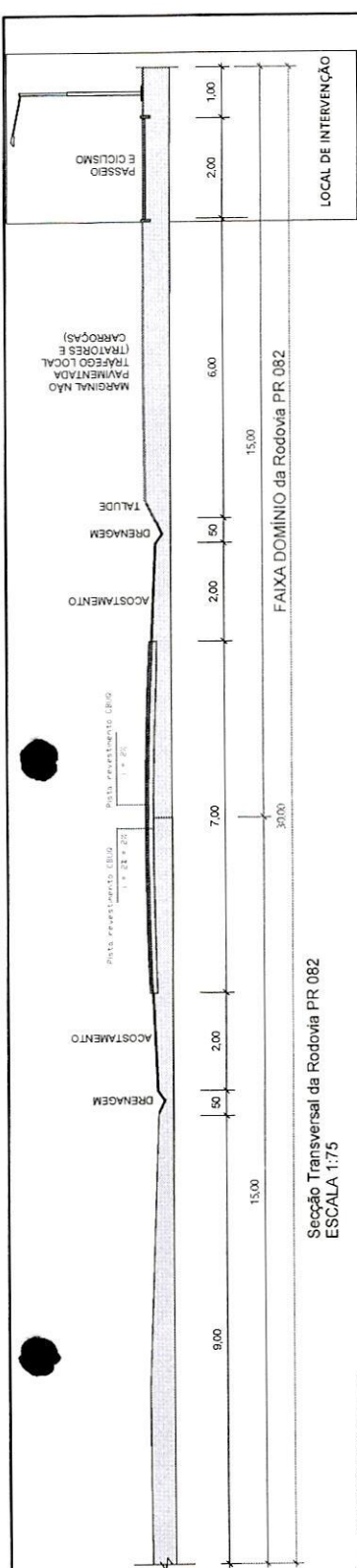

Nel José Rubelro
Arquiteto e Urbanista
Engenheiro Segurança do Trabalho
CAU/BR A71174-8

DER 02/2022 LIGANTES 02/2022										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo										Anexo									
Anexo																			



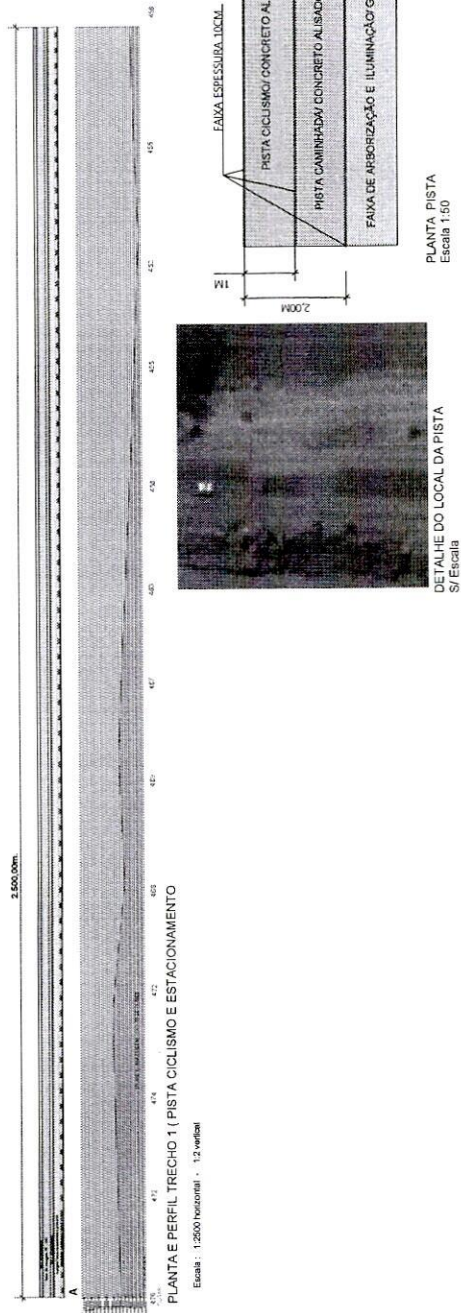
PLANTA BAIXA E LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA
Escala 1/3500

BACIAS DE CAPTAÇÃO/ACUMULAÇÃO A CADA 100M DE DISTÂNCIA DE ACORDO COM PERFIL DE ELEVAÇÃO ONDE NÃO HOUVER GALÉRIAS AS SARJETAS DEVEM DIRECIONAR A ÁGUA PLUVIAL PARA AS BACIAS

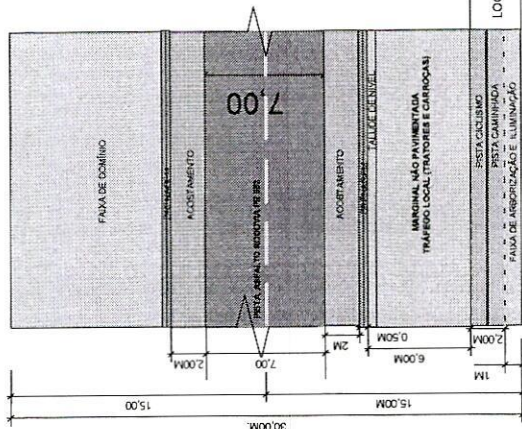


Seção Transversal da Rodovia PR 082
ESCALA 1:7,5

A= 22K 326565,35m E
7401826,37m S
COTA: 470M



PLANTA PISTA
Escala 1:50



PLANTA ASFALTO
Escala 1:50

B= 22K 325970,84m E
739508,01m S
COTA: 458M

PLANTA E PERFIL TRECHO 1 (PISTA CICLISMO E ESTACIONAMENTO)
Escala 1/5000

SERVIÇO/MATERIAL	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL M ² OU UNID
GRAMA PASSOIO	2.500,00M	1,00M	2.500,00M ²
GRAMA ACOSTAMENTO	2.500,00M	1,00M	2.500,00M ²
CAIXADA PASSOIO E=7CM	2.500,00M	2,00M	5.000,00M ²
CAIXADA PASSAGEM E=14CM	80M	2,00M	160,00M ²
PALMEIRAS IMPERIAL	2.500,00M	1,20M	125 UNID
LUMINÁRIA	2.500,00M	1,40M	65 UNID

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PASSOIO E REQUALIFICAÇÃO DA RODOVIA PR 082
LOCAL	INDAIATUBA - PR PROCESSO
CONVENIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nº DE PROJETO	
AUTOR	
PROJETO	
INDICAÇÃO	
PREFEITO MUNICIPAL	
27/04/2022	
001	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 31 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Construção de pista de caminhada e ciclovia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$580.685,38** (quinhentos e oitenta mil, seiscientos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 005/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

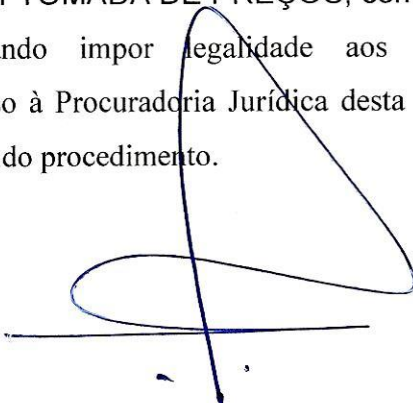
Indianópolis-PR, 31 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Construção de pista de caminhada e ciclovia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$580.685,38** (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 005/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 31 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Construção de pista de caminhada e ciclovia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$580.685,38** (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 005/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Editais 005/2022-TP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 31 de maio de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA”**, conforme pedido anexo nº 005/2022-TP.

13 – SECRETARIA DE ESPORTE

13.001 – DIVISÃO DE ESPORTE

27.812.0019-1089 – Construção/Ampliação/Readequação de Pista de Caminhada/Ciclovias

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

4.4.90.51.99.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

6020 - 0000 Recursos Ordinários

Atenciosamente,



Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 31 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Construção de pista de caminhada e ciclovia**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$580.685,38 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**. A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 005/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

000017

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Indianópolis, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 75/2022, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 5/2022, visando à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná.**

A necessidade de se adquirir os serviços acima foi justificada para atender às necessidades do Município de Indianópolis, visando manter o pleno funcionamento das atividades de fiscalização, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área ambiental do Município.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Foi realizada planilha orçamentária/estimativa para o monitoramento, visando auferir o preço médio a ser custeado para a execução do serviço, conforme já citado, razão pela qual foi solicitado termo de reserva orçamentária, qual seja:

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6020	13.001.27.812.0019.1089	0	4.4.90.51.99.00	Do Exercício

2 - Foi identificada a Portaria que designa e constitui a Comissão de Licitação.

3 - Projeto Básico, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Estes são os fatos.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário. Nota-se que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

MÉRITO:

Fase preparatória do certame

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

"Art. 22 -....."

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação".

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$580.685,38 (Quinhentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

É importante frisar que o Projeto Básico incluso deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º, inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação da Comissão de Licitação (Presidente e demais membros).

Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

000020

Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Tomada de Preço

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação”.

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$580.685,38 (Quinhentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da

000021

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem e a série anual, destaca o Município de Indianópolis como repartição interessada, a modalidade Tomada de Preços como sendo a adotada por este edital e o regime de execução. Ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação informado no preâmbulo deste é o de **MENOR PREÇO**. Adiante, o preâmbulo faz menção a legislação aplicável ao presente edital e indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná e no seu Projeto Básico informa, detalhadamente, a especificação dos serviços que serão licitados, conforme a necessidade da solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, inclusive no que tange ao horário de funcionamento da Prefeitura a fim de fixar os horários que estarão sendo recebidas e esclarecidas as eventuais dúvidas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

000022

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e entrega do objeto, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer,

Indianópolis/PR, em trinta e um de maio de 2022

José Airton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000023

PORTARIA Nº 002/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e no artigo 6º, inciso XVI, art. 9º, §4º, combinados com o artigo 51, todos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação de outorga para a execução dos serviços e aquisições, bem como propor novos editais de licitação nas modalidades autorizadas por lei, desde que autorizados pela autoridade competente.

§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - analisar os processos de licitação em trâmite;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - Propor novos editais de licitação para a execução dos serviços e aquisições necessárias à administração municipal, desde que autorizados pela autoridade competente;

III- receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga;

IV- Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga, na ordem estabelecida no edital;

V - Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

VI - Convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço pela outorga;

VII - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço pela outorga, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IX - Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da licitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - Aplicar sanções administrativas às entidades que fraudarem o processo licitatório por conluio e que tenham repercussão após a homologação do certame, de acordo com o art. 87, da Lei 8.666/93.

XI - deliberar sobre os atos praticados pelas Comissões de Assessoramento Técnico;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000025

XII - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Assessoramento Técnico com caráter de apoio à Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação propor a convocação de novos servidores, para compor a Comissão de que trata o caput e constituir grupos de trabalho, visando à obtenção de suporte para a consecução dos processos de licitação de outorga.

Art. 4ª A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam nomeados:

- Presidente: Antonia Aparecida de Abreu
CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR,

- Vice-presidente: Leonardo Beumer Cardoso,
CPF N° 061.091.399-98, RG N° 8.184.059-8 SSP/PR,

- Membro da Comissão de Licitação: Marcelo Rodrigues da Silva, CPF 044.590.039-37, RG 9.320.083-7 SSP/PR,

- Suplente: Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR

- Suplente: Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR

Parágrafo único. Ficam nomeados conforme art. 5º os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 com exceção à modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial.

000026



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2021, publicada em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8658
Página nº B-3
Data de: 06/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG - 3.380.268-4 - SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000028

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que será regido pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - Os envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta Comercial", juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de INDIANÓPOLIS/PR, com endereço na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, até as **11:00 horas do dia 20 de junho de 2022.**

1.3 - O início de abertura dos envelopes nº 1 "Documentação", ocorrerá as **13:30 horas do 20 de junho de 2022**, na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR. A abertura do envelope nº 2 "Propostas Comerciais" ocorrerá no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

1.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Da mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovía no município de Indianópolis, Estado do Paraná**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O valor máximo para contratação será de R\$580.685,38 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

4 - DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução da obra será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas resultantes desta Licitação correrão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 consignadas sob o nº:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC., INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.0013-1106 - Construções de Praças, parques, Bosques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES

4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público

3210 - 0000 Recursos Ordinários

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que:

- a) atuem no ramo de atividade objeto deste edital, registradas no sistema de cadastramento do Município de INDIANÓPOLIS/PR ou empresas que atendam todas as condições exigidas para o



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000030

cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas; ou

- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93; ou
- d) Empresas que estejam devidamente cadastradas no sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná e devidamente atualizados na data limite para o recebimento das propostas e habilitação; ou
- e) Empresas devidamente cadastradas no SICAF e com registro dentro do período de validade.

6.2 - O cadastramento será realizado no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, pelo e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

6.3 - Não será admitida a participação de:

6.3.1 - Empresa em falência ou concordata decretada;

6.3.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

6.3.3 - Empresas em consórcio;

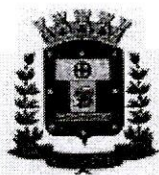
6.3.4 - Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.6 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.3.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

003031

8.429/92;

6.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3.10. o autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.3.11. empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

6.3.12. servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

6.3.13. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

7.2.1 - Documento de identidade de fé pública;

7.2.2 - Se representante (preposto/procurador):

7.2.2.1 - Cópia autenticada do contrato social;

7.2.2.2 - Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

7.2.2.3 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

7.2.2.4 - Cópia da cédula de identidade;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000032

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Se dirigente/proprietário:

7.2.3.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE Nº. 01:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ / E-MAIL: _____

ENVELOPE Nº 02:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ / E-MAIL: _____

8.2 - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios ou transportadora, desde que recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Caramuru, nº 150, Centro,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

INDIANÓPOLIS/PR, até a data e horário estipulados para a entrega.

8.3- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 8.1 ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE Nº 0.

8.4 – O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio ou transportadora, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

8.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

8.6 Em todos os envelopes conter o seguinte aviso: NÃO SER ABERTO ANTES DA DATA DE ABERTURA DEFINIDA EM EDITAL.

8.7 Os licitantes poderão retirar, substituir ou modificar suas propostas e habilitação através de notificação por escrito antes do prazo estabelecido para protocolo dos envelopes. Cada notificação de retirada, substituição ou modificação deverá ser preparada, lacrada, marcada e entregue no departamento de licitações, PESSOALMENTE, devendo os envelopes estar devidamente marcados com os termos RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO ou MODIFICAÇÃO.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1. Em original, ou;

9.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

9.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

001034

9.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

9.3.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.3.3 - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

9.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6 - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

9.6.1 - Habilitação Jurídica;

9.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

9.6.4 - Qualificação Técnica;

9.6.5 - Documentação Complementar.

10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 - O Certificado conforme exigência do item 6.1 deste edital;

10.2 - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL EM QUE CONSTE A NUMERAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) do sócio ou representante legal;

10.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000035

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

documentos de eleição de seus administradores;

10.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.8 Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo município sede da proponente;

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2 - Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

11.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.

11.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.

11.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

11.7 – **Certidão Negativa de Débitos do Município de INDIANÓPOLIS.** Aos licitantes que não forem contribuintes do Município, terão seus dados consultados pela Comissão Permanente de Licitação, de modo que a ausência de certidão não será causa de inabilitação.

11.8 - **Certidão Simplificada vigente**, referente ao ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão estadual correspondente à sede da Licitante (JUCEPAR, por exemplo, no caso do Estado do Paraná); não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006 e alterações; apresentar também declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo V; **NA FALTA DA DECLARAÇÃO NÃO SERÃO CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 123/2006;**

11.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.**

11.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2 - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

12.3 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

12.4 - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000037

12.5 - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

12.6 - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

12.7 - Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG $\geq 1,00$	LC $\geq 1,00$	SG $\geq 1,00$
----------------	----------------	----------------

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Justificativa: Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000038

Solvência Geral

ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Justificativa: O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.8 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

12.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, que comprovem a execução dos serviços semelhantes (com serviços de fundação, estruturas, instalações elétricas, revestimentos e esculturas) ao objeto do edital, com a seguinte característica:

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a "Obra com as mesmas características técnicas, com índices de maior relevância para Urbanização (Calçamento)."

13.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU, do Estado sede da Licitante, dentro do prazo de validade, juntamente com certidão ou Declaração de que a proponente não possui débitos junto ao CREA/CAU.

13.3 – Capacidade Técnico Profissional: Comprovação da empresa licitante possuir responsável técnico na data prevista para entrega da proposta, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado no CREA ou CAU, comprovando que o Responsável Técnico indicado, tenha executado no mínimo, uma obra de semelhante



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000039

complexidade tecnológica e operacional equivalente à obra licitada, com serviços de fundação, estruturas, instalações elétricas, terraplanagem, urbanização e outros afins.

13.4 - A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, **profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado)** que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação decópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

- Apresentar registro do Responsável Técnico no CREA/CAU, juntamente com certidão ou Declaração de que a proponente não possui débitos junto ao CREA/CAU.

13.5 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU citado no item 13.2 será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital.

14.2 - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

14.3 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

14.4 relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000040

disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

14.5 cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

15 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA

15.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável, incluso razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, data, entre outros dados que julgar necessário.

15.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto.

15.2.1 – Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, sob pena de desclassificação;

15.3 - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para a sua conclusão.

15.4 – Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

15.5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

15.6 Apresentar Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme Planilha Orçamentária fornecida pelo município (arquivo digital), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000041

contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

15.7 Apresentar garantia de manutenção da proposta de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor orçado da obra. A garantia deverá ser expressa em moeda da Proposta. Além disso:

15.7.1 A critério da licitante, estar na forma de carta de crédito ou garantia de instituição bancária ou fiança ou garantia de uma instituição fiadora ou seguradora;

15.7.2 Ser emitida por instituição reputada selecionada pelo licitante e localizada em qualquer país. Se a instituição emissora da fiança ou garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada neste país para que a garantia possa ser executada;

15.7.3 Ser pagável prontamente mediante solicitação escrita do Município de Indianópolis, se forem evidenciados descumprimentos editalícios;

15.7.4 Ser apresentada em original (não serão aceitas cópias)

15.7.5 Permanecer válida até 28 (vinte e oito) dias além do período de validade das Propostas ou do período de validade prorrogado, se for o caso.

15.8 Qualquer proposta não acompanhada da garantia solicitada no item 15.8 será desconsiderada.

15.9 A garantia de execução da proposta será devolvida imediatamente que o licitante vencedor apresentar a garantia de execução.

15.10 A garantia da manutenção da proposta poderá ser executada:

15.10.1 Se o licitante retirar sua proposta durante o julgamento da licitação;

15.10.2 Se o licitante não aceitar as correções dos preços de sua proposta;

15.10.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo especificado;

15.10.4 Se o licitante vencedor não fornecer a garantia de execução requerida.

15.11 Apresentar juntamente com a proposta declaração e garantia de que:

- a) Leram e entenderam as definições do edital e as sanções aplicáveis ao cometimento das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

observar as normas pertinentes;

- b) Não incorreram em nenhuma das sanções citadas neste edital neste município ou em outro órgão em nível municipal, estadual ou federal;
- c) Não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) Nem a empresa nem seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subcontratados ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados impedidos de licitar por órgãos públicos ou impedidos de receber recursos financeiros por instituições financeiras.

15.12 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional.

16- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 - A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

17.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "Documentação".

17.2 - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados.

17.3 - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a seção de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

17.4 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000043

inabilitação.

17.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

17.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

17.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

17.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000044

meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

17.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

18 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL

18.1 - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

18.2 Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma. Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

18.3 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

18.4 - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

18.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

- 18.6** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 18.7** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 18.8** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 18.9** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 18.10** - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

19 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;
- d) **As propostas que não cumprirem o disposto no item 15.2.1, deste Edital;**
- e) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- f) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000043

- g) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- h) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- i) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

19.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados,
- b) das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

19.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

19.4 Para ajudar no exame, avaliação e comparação das propostas, o município poderá, a seu critério, realizar diligências e pedir esclarecimentos sobre essas propostas a outras empresas não participantes do processo, incluindo o detalhamento da proposta apresentada e seus preços unitários. O pedido de esclarecimento e a resposta serão feitos por escrito, mas nenhuma mudança nos preços ou na substância da proposta poderá ser solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar as correções dos erros aritméticos descobertos pelo município na avaliação das propostas.

19.5 Antes da classificação das propostas a Comissão determinará se cada uma apresentou os requisitos previstos em edital, se foi devidamente assinada, se está



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000047

acompanhada da garantia da manutenção da proposta e se está adequadamente elaborada em consonância aos demais documentos da licitação.

19.6 Será desclassificada a proposta que apresente desvio ou restrição significativa, como por exemplo:

- a) que afeta de maneira substancial o escopo, a qualidade e/ou a execução da obra;
- b) que limita de maneira substancial, de forma incompatível com os documentos da licitação, os direitos do município ou as obrigações do licitante nos termos do contrato; ou
- c) cuja correção afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes, cujas propostas cumprem os requisitos do edital.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

20.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor custo para a administração municipal.

20.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93, desde que não ocorra empate ficto.

20.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS;

20.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

20.6 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

20.7 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

20.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.10 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

20.11 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.12 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

20.13 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO: A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000049

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

20.14 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

20.15 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

20.16 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.17 A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.18 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.19 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

20.20 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.21 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

20.22 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000050

requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

20.23 A contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, se necessário, Alvará de Licença na Prefeitura Municipal de Indianópolis da empresa que for realizar a locação das caçambas para coleta de entulho.

21- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

21.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços **efetivamente executados** no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

22 - DO PREÇO

22.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

22.1.1 - No preço referido no item 3.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do Relatório de Medição, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo ordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

23.2 - Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

23.3 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

23.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

23.5 - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

23.6 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

23.7 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000052

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) da ART pela CONTRATADA;
 - d.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - d.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1 da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - e.2 do Termo de Recebimento Provisório;
 - e.3 de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.8 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000053

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Alvará de licença expedido pelo Município de Indianópolis para a empresa que realizará a locação das caçambas para coleta de entulhos, caso necessário para execução da obra

24 - DO INICIO DA OBRA

24.1 O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

24.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 02º (segundo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

24.3 - Prazo para assinatura de contrato:

24.3.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

24.3.1.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.3.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

24.3.1.2 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93, caso não cumpram o estabelecido no item 24.3.1.

24.3.1.3 - Após assinatura do Contrato a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra.

24.4 – Documentos para iniciar a obra

24.4.1 – Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela Prefeitura.

24.4.2 – A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las a Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

24.4.3 – Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

24.4.4 – Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

25 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - A duração do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1 – A fiscalização e acompanhamento do Contrato serão de responsabilidade do Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através da Divisão de Engenharia, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

26.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

26.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Projeto Básico, até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000/355

paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

27.2 As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

28 - DESISTÊNCIAS

28.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

28.2 - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

29 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

29.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000058

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica "in loco" do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do Responsável Técnico, ao Responsável pela Fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

29.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.

b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000057

cobrança, as razões da devolução.

e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

30 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

30.1 – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

30.2 – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

30.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

31 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

31.1 – A empresa vencedora no ato convocatório para assinatura do contrato deverá apresentar garantia/caução **correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato**, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de INDIANÓPOLIS, a teor do disposto no art. 56, da Lei 8.666/93, até final da execução da mesma, pois do contrário a municipalidade não realizara a assinatura do mesmo e a empresa declarada vencedora do processo será desclassificada automaticamente e autuada de acordo com as penalidades previstas no respectivo edital.

31.2 – A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

32 - DOCUMENTAÇÕES PARA FINALIZAR A OBRA

32.1 – Ao encerrar a obra a empresa vencedora deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

32.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000058

- a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.
- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.
- c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

32.3 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

33 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

33.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Da mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo telefone (44) 3674-1108 ou pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

33.2 Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.indianopolis.pr.gov.br.

33.3 As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deverão ser retirados por meio de cópia eletrônica através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou pelo site www.indianopolis.pr.gov.br.

33.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000259

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

34.2 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS/PR.

34.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

34.4 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

34.7 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

34.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

34.9 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

34.10 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

34.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000060

descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

34.12 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

34.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

34.14 - O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.15 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.16 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Declaração Unificada;
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo de Declaração de Desistência de Recurso
- Anexo IV- Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e Memorial Descritivo.
- Anexo V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equivalente.

INDIANÓPOLIS/PR, 31 de maio de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000061

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Eu, (nome completo), CPF, RG, responsável legal pela proponente, CNPJ, Endereço, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaro que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será (nome completo), (especialidade), CREA/CAU nº, responsável técnico da empresa.

Declaramos conjuntamente, sob as penas da Lei,

- a) ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preço acima identificada, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.
- b) que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.
- c)
 - () visitei o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe;
 - () renuncio à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.
- d) que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador;
- e) inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000082

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- f) declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorzeanos.
- g) Não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- h) Não fomos penalizados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- i) Não fomos impedidos de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- j) Não estamos em processo de Falência ou Concordata;
- k) Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.
- l) **CONCORDAMOS** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

(Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável Legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000063

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

CONTRATO Nº .../2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77, com sede à Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG - n. xxx.xxx SSP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF - sob n. Xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste município de Indianópolis/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa com sede a Rua Nº, bairro, -, registrada no CNPJ/MF, neste ato representado pelo(a) seu (sua) proprietário(a) Sr(a), brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado na, nº, -, portador do CPF e RG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná**, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante do edital supracitado.

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000064

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital de Processo Licitatório Tomada de Preços 005/2022 com seus anexos.

2.1.1 - Documentos para Iniciar a execução da Obra:

2.1.1.1 - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

2.1.2 - Documentos para Finalizar a execução da Obra:

2.1.2.1 - Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

2.1.2.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

2.1.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000065

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais civil, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2022, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC., INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
18.541.0013-1106 - Construções de Praças, parques, Bosques e Jardins
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.01.99 Outras Edificações
4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público
3210 - 0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias no período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.

5.1.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

5.1.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.
- h) Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- i) Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000067

j) O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2 - Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura.

6.1.2.1 - Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

6.1.4 - A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

6.1.5 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico

- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - 1. da ART pela CONTRATADA;
 - 2. comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - 3. da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - 1. da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - 2. do Termo de Recebimento Provisório;
 - 3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 4. quando necessário, do AS BUILT da obra.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000070

Io = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor de R\$ (.....).

7.1.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7.1.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000071

9.2 - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade do Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, aos cuidados da Divisão de Engenharia, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

- a) A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- b) A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.
- c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato a funcionário(s) da administração pública municipal, a quem compete(m) as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000172

- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao departamento de Engenharia do Município a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao Município caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000073

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000174

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - As multas ou outras penalidades impostas, por ventura, à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

10.1.2 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.1.3 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.1.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.1.5 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.1.6 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.7 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS

11.1 - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000078

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA, as suas custas.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços; A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000077

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

h) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

i) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica "in loco" do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

o) confecção e colocação de placas de obra (as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Município);

p) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

q) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000078

- r) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho
- s) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato
- t) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS
- u) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- v) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos
- w) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- x) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução
- y) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- z) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000079

- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- f) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- g) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao MUNICÍPIO a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- h) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- i) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- j) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.
- k) Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do MUNICÍPIO. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

14.1.1 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0 0280

trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

14.1.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referirá Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.3 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.1.4 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.1.5 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.1.6 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.1.7 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.1.8 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.1.9 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



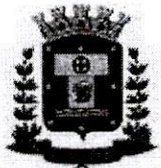
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1- A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de INDIANÓPOLIS, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- c) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- d) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, até que se regularizem os descumprimentos,
- e) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- g) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- h) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- i) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 1. recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 2. não mantiver sua proposta;
 - 3. abandonar a execução do contrato; e
 - 4. incorrer em inexecução contratual;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000182

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;
2. apresentar documento falso;
3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
5. agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

k) As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO;

l) Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

m) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

n) As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

o) Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000283

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93.

16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.2.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

16.2.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

16.2.2.5 - A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

16.2.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.2.7 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.2.8 - A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;

16.2.2.10 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

16.2.2.11 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000084

amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.2.2.12 – A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.2.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

16.2.3.1 – Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;

16.2.3.2 – Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

16.2.4 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

16.2.5 Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XVII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA

18.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000085

da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000086

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA XX - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA XXI - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA XXII - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000088

CLÁUSULA XXIII - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XXIV – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

25.2 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do MUNICÍPIO.

25.3 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000089

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

25.4 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles que dispendem menor custo aos cofres municipais.

25.5 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA XXVI - DO FORO

26.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Cianorte/PR, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

INDIANÓPOLIS - PR, de de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF nº

2.....

CPF nº



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000099

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Edital de Tomada de Preço nº 005/2022 do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da
Lei, a renúncia expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

_____, em ____ de ____ de ____

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante (Representante legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000291

Anexo IV

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

Arquivo Digital fornecido pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou através do site

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo V

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 005/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, _____ de ____ de 20_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº, CRC nº e assinatura do contador responsável pela proponente).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 5/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2022 torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Tomada de preços n.º 005/2022.

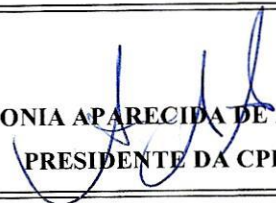
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovía no município de Indianópolis, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 20/06/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 13:30 horas. A documentação e proposta de preços deverá ser protocolada no mesmo dia até as 11 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$580.685,38 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 31/05/2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

RODOLPHO MARTINS GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04 de março de 1992, estudante, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado em Sarandi-PR, sito à Rua José de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.113-2 SESP/PR, e CPF nº 086.945.219-38.

Titular da empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41600571037, por despacho em 05/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 08.696.723/0001-89, com sua sede na Rua José de Alencar, nº 172, Novo Panorama, CEP 87.113-150, Sarandi-PR, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio Sr. **APARECIDO GARCIA JULIANI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de abril de 1950, natural de Candido Mota - SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.316.838-5 SESP/PR, e CPF nº 689.414.638-15, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, Sarandi - PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, a qual regea doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ora transformada, que perfaz o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: INGRESSA na sociedade o Sr. **APARECIDO GARCIA JULIANI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de abril de 1950, natural de Candido Mota - SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.316.838-5 SESP/PR, e CPF nº 689.414.638-15, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, Sarandi - PR.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, já acima qualificado, possuidor de 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, CEDE e TRANSFERE, conforme instrumentos particulares, o

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

montante de 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) ao sócio ingressante Sr. **APARECIDO GARCIA JULIANI**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, já acima qualificado, da quitação geral, plena, irrestrita e irrevogável ao COMPRADOR e a SOCIEDADE, conforme disposto no instrumento particular que consta a forma de pagamento.

CLAUSULA SEXTA: Declara o COMPRADOR conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência das alterações acima, o capital social da sociedade, que perfaz o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
APARECIDO GARCIA JULIANI	297.000	R\$ 297.000,00	99,00
RODOLPHO MARTINS GARCIA	3.000	R\$ 3.000,00	1,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89

RODOLPHO MARTINS GARCIA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de março de 1992, natural de Maringá - PR, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.113-2 SESP/PR, e CPF nº 086.945.219-38, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 172, Apt. 01, Jd. Novo Panorama, CEP 87.113-150, Sarandi - PR.

APARECIDO GARCIA JULIANI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de abril de 1950, natural de Cândido Mota - SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.316.838-5 SESP/PR, e CPF nº 689.414.638-

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000097

15, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, Sarandi – PR.

RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA**”, tendo sua sede na Rua José de Alencar, nº 172, Novo Panorama, CEP 87.113-150, Sarandi-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada por a unanimidade dos sócios que representem o capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a Construção de edifícios, pavimentação, calçadas em concreto e paver, plantio de grama, pintura em geral, fundações, quadras, barracões, terraplanagem, nivelamento, perfuração, pisos industriais, construção e reforma em geral, iluminação, paisagismo, drenagem e obras em alvenaria.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade perfaz o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
APARECIDO GARCIA JULIANI	297.000	R\$ 297.000,00	99,00
RODOLPHO MARTINS GARCIA	3.000	R\$ 3.000,00	1,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000098

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de não onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salva com a anuência da unanimidade dos sócios que representem o capital social.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de março de 1992, empresário, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado em Sarandi-PR, sito à Rua José de Alencar, nº 172, Apt. 01, Jd. Novo Panorama, CEP 87.113-150, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.113-2 SESP/PR, e CPF nº 086.945.219-38, de forma individual, ficando investido de todos os poderes necessários para, validamente, obrigar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como para administrá-la de acordo com os termos do Contrato Social e das disposições de lei aplicáveis, por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade, a seu critério, poderá nomear procuradores para representá-la, inclusive em processos licitatórios, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter as especificações dos poderes e prazo de validade, salvo as procurações ad judícia.

Parágrafo Segundo: A constituição de procuradores poderá ser realizada, exclusivamente, pelo sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado à sociedade prestar fiança ou aval, bem como assumir favores e ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais.

Parágrafo Quarto: Incumbe ao sócio administrador:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037**

000099

b) Administrar os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios registros e de protestos em todas as suas seções.

c) Abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade.

d) Adquirir em nome da sociedade bens móveis e imóveis.

e) Receber e dar quitação de quantias ou valores.

f) Desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais.

g) Assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares.

h) Contrair empréstimo em nome da sociedade.

i) Representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia dos atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", cuja quantia será levada a uma conta de despesas gerais da sociedade, e fixada de comum acordo pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social votante.

Parágrafo Único: Fica permitido ao sócio administrador, caso lhe convenha, nomear para o exercício de suas funções, procurador ou preposto, e caso isso ocorra, o "*pró-labore*" referente ao sócio, acrescido do salário do procurador ou preposto, não poderá ultrapassar o valor fixado no "*caput*" da cláusula nona acima.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

0001/00

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarão em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério da unanimidade dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, através da concordância da unanimidade dos sócios, distribuir seus lucros desproporcionalmente à participação no capital social.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dependem da aprovação dos sócios quotistas as seguintes matérias com os respectivos quóruns de deliberação:

Quórum de deliberação é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- a) Pedido de recuperação judicial.
- b) Exclusão de sócio por justa causa.
- c) Instalação do Conselho Fiscal.
- d) Eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal.
- e) Modificação do contrato social.
- f) Incorporação.
- g) Fusão.
- h) Extinção da sociedade.
- i) Cessaçao do estado de liquidação.
- j) Dissolução da sociedade.
- k) Cisão/transfomação da sociedade.

Quórum de deliberação é de mais de 50% do capital social:

- l) Abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências.
- m) Quem dentre eles, representará a sociedade junto ao Conselho de sócios de empresas coligadas.
- n) Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037**

000191

Quórum de deliberação é de 2/3 (dois terços) do capital social:

- o) Modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios.
- p) Aprovação de contas da administração.
- q) Destinação dos lucros líquidos apurados nomeação e destituição dos administradores não sócios.

VII – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, a aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso algum sócio receba oferta de terceiros interessados em adquirir suas quotas, no todo ou em parte, este obrigatoriamente comunicará à sociedade e aos demais sócios, por meio de uma notificação de oferta por escrito, que deverá conter no mínimo: (i) o nome e identificação completos do potencial comprador e dos eventuais garantidores da operação; (ii) o preço a ser pago pelas quotas; (iii) o prazo e a forma de pagamento; (iv) as garantias a serem prestadas, se houver; e (v) outras condições da compra e venda ou da transferência proposta. Os termos e condições estabelecidos na notificação de oferta serão obrigatoriamente aplicadas à alienação de quotas e ao exercício do direito de preferência, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: No caso de oferta de compra recebida de terceiros, o direito de preferência para a aquisição das quotas deverá ser exercido primeiramente pelos sócios, os quais deverão ser notificados por escrito e terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se pronunciar a respeito do exercício desse direito, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a transferência das quotas.

Parágrafo Quarto: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “caput” deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Quinto: Para ingresso de terceiro na sociedade, deverá haver expressamente e por escrito a aprovação unânime dos demais sócios.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000192

Parágrafo Sexto: Se não exercido o direito de preferência e/ou não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado no "Capítulo VIII – Da Apuração de Haveres", permanecendo a sociedade com os demais sócios.

Parágrafo Sétimo: Os sócios retirantes, obrigam-se, em relação aos demais sócios e à EMPRESA, a partir da saída da sociedade e até o prazo de 5 (cinco) anos após terem transferido a totalidade de suas cotas, a não praticar Atividades Concorrentes, isoladamente ou em conjunto com qualquer outra Pessoa Física ou Jurídica, ou por conta de qualquer outra Pessoa Física ou Jurídica, direta ou indiretamente, quer na qualidade de acionista, participante, sócio, patrocinador, consultor técnico, conselheiro, diretor, agente, administrador, financiador, empregado, consultor, agente fiduciário ou similar, e garantir que suas Controladas, Controladoras e/ou Pessoas que estejam sob seu Controle comum não pratiquem, no Brasil e/ou no exterior, Atividades Concorrentes, ou tenham interesse financeiro ou participação societária em qualquer Concorrente, ou em qualquer Pessoa que se dedique às Atividades Concorrentes, que não a própria EMPRESA ou por intermédio da EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá por retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios, continuando os objetivos e interesses sociais com o sócio e ou mais remanescentes e ou sobreviventes.

Parágrafo Primeiro: Somente serão admitidos ao convívio social, herdeiros ou sucessores dos sócios falecido ou impedido, descendentes em linha reta, os quais, após ingresso na sociedade, não adquirirão automaticamente a condição de administradores. Em relação aos demais herdeiros e sucessores, serão apurados e pagos seus haveres, na forma do "Capítulo VIII - Da Apuração de Haveres".

Parágrafo Segundo: Também não serão admitidos ex-cônjuges ou ex-companheiros ao convívio social, a qualquer título ou sob qualquer condição, na qualidade de herdeiros e ou sucessores, independentemente de ordem ou interpelação judicial, pagando-se os haveres que eventualmente fizerem jus, nos termos do "Capítulo VIII - Da Apuração de Haveres".

Parágrafo Terceiro: Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, conforme previsto na cláusula 12ª (décima segunda) acima.

A

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000123

VIII - DA APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A metodologia de apuração dos haveres dos sócios: (i) falecido; (ii) impossibilitado; (iii) excluído, (iv) alienante, ou do (v) herdeiro sem autorização para ingresso na sociedade, obedecerá o critério a seguir:

a) A avaliação da empresa corresponderá exclusivamente ao valor do Patrimônio Líquido da sociedade. Para se obter o valor dos haveres do sócio retirante, o percentual da participação societária deste será multiplicado pelo valor do Patrimônio Líquido da sociedade, apurado na data do evento.

Parágrafo Primeiro: O montante do Patrimônio Líquido na data do evento será apurado por empresa especializada, a ser escolhida pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os cálculos e as demonstrações financeiras serão levantados dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento dos haveres será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso, condicionada a simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será correspondente a 5% (cinco por cento) do total e a parte restante será dividida em 59 (cinquenta e nove) parcelas iguais, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais do INCC ou outro que legalmente o venha substituir.

Parágrafo Segundo: Em caso de negativa de recebimento das parcelas supra descritas e/ou da assinatura da respectiva alteração do contrato social, que serão configuradas por notificação extrajudicial não atendida, poderá ser alterado o contrato social sem a assinatura do sócio retirante, transferindo aos demais sócios, as quotas do sócio retirante, mantida a mesma proporção dos remanescentes. Neste caso os Haveres serão depositados judicialmente, efetuando-se a competente ação judicial.

Parágrafo Terceiro: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo o descumprimento no pagamento dos

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

0001/4

haveres, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Caracterizará "atraso", quando do não pagamento das parcelas em até no máximo 150 (cento e cinquenta) dias posteriores ao seu vencimento, até o limite de 4 (quatro) parcelas vencidas.

b) Caracterizará "inadimplência", quando do não pagamento das parcelas em prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias do seu vencimento ou acumular mais de 5 (cinco) parcelas vencidas.

Parágrafo Primeiro: Sobre o atraso disposto na alínea "a", incidirá o valor 2% (dois por cento) a título de multa de mora.

Parágrafo Segundo: Sobre a inadimplência disposto na alínea "b", serão consideradas vencidas todas as demais parcelas subseqüentes, com incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total não pago, acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao mês, e correção monetária mensal pelo índice INCC, sobre o saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: Caberá à reunião de quotistas, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

IX- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser acordada pelos sócios quotistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros escolhido de consenso, obrigando-se os sócios quotistas e a sociedade por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitrai na forma que vier a constar do respectivo laudo. Por fim, Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro da Comarca de

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

0001/5

Sarandi, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

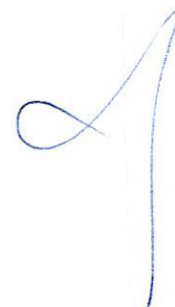
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - PR, 30 de Março de 2021.

Assinatura Digital
RODOLPHO MARTINS GARCIA
Sócio Administrador

Assinatura Digital
APARECIDO GARCIA JULIANI
Sócio

Assinatura Digital
VANESSA GARCIA PAGOTTI PIMENTA
Advogada OAB: 73027/PR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 12 de 12

0001/2021

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05877317962	VANESSA GARCIA PAGOTTI
08694521938	RODOLPHO MARTINS GARCIA
68941463815	APARECIDO GARCIA JULIANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 08:21 SOB N° 41209838489.
PROTOCOLO: 211689386 DE 05/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102355205. CNPJ DA SEDE: 08696723000189.
NIRE: 41209838489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P

R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2095228282



NOME

RODOLFO MARTINS GARCIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

108711122 SESP PR

CPF

086.945.219-38

DATA NASCIMENTO

04/03/1992

FILIAÇÃO

APARECIDO GARCIA JULIANI

MARIA CONCEICAO MARTINS JULIANI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04976103347

VALIDADE

10/06/2025

1ª HABILITAÇÃO

05/07/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SARANDI, PR

DATA EMISSÃO

12/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24048811975

PR917947727

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RAZÃO SOCIAL: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº:08.696.723/0001-89
FONE: (44) 3264-2921
EMAIL: CONTATO.RMGARCIA@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 20 de junho de 2022

000128

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 84171/2022
Emitido em 19/06/2022 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 08.696.723/0001-89 - R.MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço Rua Jose de Alencar, 172 - SOLO - Novo Panorama
CEP: 87113-150 Sarandi-PR
Capital Social R\$ 300.000,00

00019

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	AF0003BFF D847060C4 35CD0C063 2E1	02/05/2022	01/07/2022
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90750753- 05	24/05/2022	23/06/2022
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202206040 108181499 6713	09/06/2022	03/07/2022

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Contrato Social	412098384 89	08/04/2021	
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	086945219 38	09/04/2020	
230-5	Alvará de funcionamento	7837/2007	16/08/2021	10/08/2022
230-5	Registro Comercial	412058878 17	07/03/2007	
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	108711132	20/07/2009	
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	153168385	24/05/2018	
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	40501/2022	01/04/2022	28/09/2022
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	223306520 22	20/01/2022	18/07/2022
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	44076/2022	06/04/2022	03/10/2022

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

000110

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 84171/2022

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	40502/2022	01/04/2022	18/09/2022
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	026611031-00	26/04/2022	24/08/2022
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	010	25/05/2022	25/05/2023
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	EC7C.20C4 .3A57.F924	27/05/2022	23/11/2022
230-5	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	1E.AC.A8.F C.AD.A4.F6 .EC.0D.5A.	11/05/2022	30/04/2023
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	08.696.723/ 0001-89	06/06/2022	06/08/2022
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	002	12/04/2022	11/07/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
086.945.219-38-RODOLPHO MARTINS GARCIA	-	08.696.723/0001-89-R.MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTD	08.696.723/0001-89-R.MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA(Sócio-Administrador)
689.414.638-15-APARECIDO GARCIA JULIANI	-	08.696.723/0001-89-R.MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTD	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
086.945.219-38-RODOLPHO MARTINS GARCIA	-	08.696.723/0001-89-R.MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTD	08.696.723/0001-89-R.MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA(Sócio-Administrador)



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

000111

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 84171/2022

(Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000112

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**

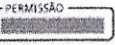
NOME
RODOLPHO MARTINS GARCIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
108711122 GESP PR

CPF
086.945.219-38

DATA NASCIMENTO
04/03/1992

FILIAÇÃO
APARECIDO GARCIA JULIANI
MARIA CONCEICAO MARTINS JULIANI

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
84926103347

VALIDADE
10/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/07/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SARANDI, PR DATA EMISSÃO: 12/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24048811975
PR917947727

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095228282

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signature)

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000113

RODOLPHO MARTINS GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04 de março de 1992, estudante, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado em Sarandi-PR, sito à Rua José de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.113-2 SESP/PR, e CPF nº 086.945.219-38.

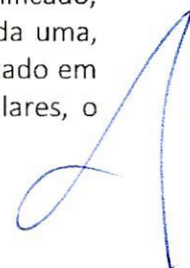
Titular da empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41600571037, por despacho em 05/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 08.696.723/0001-89, com sua sede na Rua José de Alencar, nº 172, Novo Panorama, CEP 87.113-150, Sarandi-PR, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio Sr. **APARECIDO GARCIA JULIANI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de abril de 1950, natural de Candido Mota - SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.316.838-5 SESP/PR, e CPF nº 689.414.638-15, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, Sarandi - PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, a qual regea doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ora transformada, que perfaz o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: INGRESSA na sociedade o Sr. **APARECIDO GARCIA JULIANI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de abril de 1950, natural de Candido Mota - SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.316.838-5 SESP/PR, e CPF nº 689.414.638-15, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, Sarandi - PR.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, já acima qualificado, possuidor de 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, CEDE e TRANSFERE, conforme instrumentos particulares, o



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000114

montante de 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) ao sócio ingressante Sr. **APARECIDO GARCIA JULIANI**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, já acima qualificado, da quitação geral, plena, irrestrita e irrevogável ao **COMPRADOR** e a **SOCIEDADE**, conforme disposto no instrumento particular que consta a forma de pagamento.

CLAUSULA SEXTA: Declara o **COMPRADOR** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência das alterações acima, o capital social da sociedade, que perfaz o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
APARECIDO GARCIA JULIANI	297.000	R\$ 297.000,00	99,00
RODOLPHO MARTINS GARCIA	3.000	R\$ 3.000,00	1,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89

RODOLPHO MARTINS GARCIA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de março de 1992, natural de Maringá - PR, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.113-2 SESP/PR, e CPF nº 086.945.219-38, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 172, Apt. 01, Jd. Novo Panorama, CEP 87.113-150, Sarandi - PR.

APARECIDO GARCIA JULIANI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de abril de 1950, natural de Candido Mota - SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.316.838-5 SESP/PR, e CPF nº 689.414.638-

4

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000115

15, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, nº 154, Jd. Novo Panorama, Sarandi – PR.

RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA**”, tendo sua sede na Rua José de Alencar, nº 172, Novo Panorama, CEP 87.113-150, Sarandi-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada por a unanimidade dos sócios que representem o capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

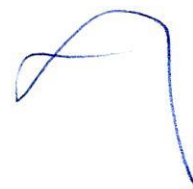
II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a Construção de edifícios, pavimentação, calçadas em concreto e paver, plantio de grama, pintura em geral, fundações, quadras, barracões, terraplanagem, nivelamento, perfuração, pisos industriais, construção e reforma em geral, iluminação, paisagismo, drenagem e obras em alvenaria.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade perfaz o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
APARECIDO GARCIA JULIANI	297.000	R\$ 297.000,00	99,00
RODOLPHO MARTINS GARCIA	3.000	R\$ 3.000,00	1,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000118

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de não onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salva com a anuência da unanimidade dos sócios que representem o capital social.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de março de 1992, empresário, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado em Sarandi-PR, sito à Rua José de Alencar, nº 172, Apt. 01, Jd. Novo Panorama, CEP 87.113-150, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.113-2 SESP/PR, e CPF nº 086.945.219-38, de forma individual, ficando investido de todos os poderes necessários para, validamente, obrigar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como para administrá-la de acordo com os termos do Contrato Social e das disposições de lei aplicáveis, por tempo indeterminado.

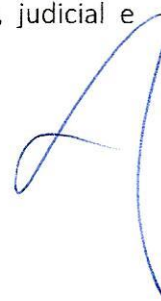
Parágrafo Primeiro: A sociedade, a seu critério, poderá nomear procuradores para representá-la, inclusive em processos licitatórios, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter as especificações dos poderes e prazo de validade, salvo as procurações ad judícia.

Parágrafo Segundo: A constituição de procuradores poderá ser realizada, exclusivamente, pelo sócio **RODOLPHO MARTINS GARCIA**.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado à sociedade prestar fiança ou aval, bem como assumir favores e ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais.

Parágrafo Quarto: Incumbe ao sócio administrador:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000117

b) Administrar os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios registros e de protestos em todas as suas seções.

c) Abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade.

d) Adquirir em nome da sociedade bens móveis e imóveis.

e) Receber e dar quitação de quantias ou valores.

f) Desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais.

g) Assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares.

h) Contrair empréstimo em nome da sociedade.

i) Representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia dos atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", cuja quantia será levada a uma conta de despesas gerais da sociedade, e fixada de comum acordo pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social votante.

Parágrafo Único: Fica permitido ao sócio administrador, caso lhe convenha, nomear para o exercício de suas funções, procurador ou preposto, e caso isso ocorra, o "*pró-labore*" referente ao sócio, acrescido do salário do procurador ou preposto, não poderá ultrapassar o valor fixado no "*caput*" da cláusula nona acima.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000118

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarão em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério da unanimidade dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, através da concordância da unanimidade dos sócios, distribuir seus lucros desproporcionalmente à participação no capital social.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dependem da aprovação dos sócios quotistas as seguintes matérias com os respectivos quóruns de deliberação:

Quórum de deliberação é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- a) Pedido de recuperação judicial.
- b) Exclusão de sócio por justa causa.
- c) Instalação do Conselho Fiscal.
- d) Eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal.
- e) Modificação do contrato social.
- f) Incorporação.
- g) Fusão.
- h) Extinção da sociedade.
- i) Cessaçao do estado de liquidação.
- j) Dissolução da sociedade.
- k) Cisão/transformação da sociedade.

Quórum de deliberação é de mais de 50% do capital social:

- l) Abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências.
- m) Quem dentre eles, representará a sociedade junto ao Conselho de sócios de empresas coligadas.
- n) Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000119

Quórum de deliberação é de 2/3 (dois terços) do capital social:

- o) Modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios.
- p) Aprovação de contas da administração.
- q) Destinação dos lucros líquidos apurados nomeação e destituição dos administradores não sócios.

VII – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, a aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso algum sócio receba oferta de terceiros interessados em adquirir suas quotas, no todo ou em parte, este obrigatoriamente comunicará à sociedade e aos demais sócios, por meio de uma notificação de oferta por escrito, que deverá conter no mínimo: (i) o nome e identificação completos do potencial comprador e dos eventuais garantidores da operação; (ii) o preço a ser pago pelas quotas; (iii) o prazo e a forma de pagamento; (iv) as garantias a serem prestadas, se houver; e (v) outras condições da compra e venda ou da transferência proposta. Os termos e condições estabelecidos na notificação de oferta serão obrigatoriamente aplicadas à alienação de quotas e ao exercício do direito de preferência, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: No caso de oferta de compra recebida de terceiros, o direito de preferência para a aquisição das quotas deverá ser exercido primeiramente pelos sócios, os quais deverão ser notificados por escrito e terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se pronunciar a respeito do exercício desse direito, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a transferência das quotas.

Parágrafo Quarto: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Quinto: Para ingresso de terceiro na sociedade, deverá haver expressamente e por escrito a aprovação unânime dos demais sócios.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000120

Parágrafo Sexto: Se não exercido o direito de preferência e/ou não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado no "Capítulo VIII – Da Apuração de Haveres", permanecendo a sociedade com os demais sócios.

Parágrafo Sétimo: Os sócios retirantes, obrigam-se, em relação aos demais sócios e à EMPRESA, a partir da saída da sociedade e até o prazo de 5 (cinco) anos após terem transferido a totalidade de suas cotas, a não praticar Atividades Concorrentes, isoladamente ou em conjunto com qualquer outra Pessoa Física ou Jurídica, ou por conta de qualquer outra Pessoa Física ou Jurídica, direta ou indiretamente, quer na qualidade de acionista, participante, sócio, patrocinador, consultor técnico, conselheiro, diretor, agente, administrador, financiador, empregado, consultor, agente fiduciário ou similar, e garantir que suas Controladas, Controladoras e/ou Pessoas que estejam sob seu Controle comum não pratiquem, no Brasil e/ou no exterior, Atividades Concorrentes, ou tenham interesse financeiro ou participação societária em qualquer Concorrente, ou em qualquer Pessoa que se dedique às Atividades Concorrentes, que não a própria EMPRESA ou por intermédio da EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá por retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios, continuando os objetivos e interesses sociais com o sócio e ou mais remanescentes e ou sobreviventes.

Parágrafo Primeiro: Somente serão admitidos ao convívio social, herdeiros ou sucessores dos sócios falecido ou impedido, descendentes em linha reta, os quais, após ingresso na sociedade, não adquirirão automaticamente a condição de administradores. Em relação aos demais herdeiros e sucessores, serão apurados e pagos seus haveres, na forma do "Capítulo VIII - Da Apuração de Haveres".

Parágrafo Segundo: Também não serão admitidos ex-cônjuges ou ex-companheiros ao convívio social, a qualquer título ou sob qualquer condição, na qualidade de herdeiros e ou sucessores, independentemente de ordem ou interpelação judicial, pagando-se os haveres que eventualmente fizerem jus, nos termos do "Capítulo VIII - Da Apuração de Haveres".

Parágrafo Terceiro: Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, conforme previsto na cláusula 12ª (décima segunda) acima.



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000121

VIII - DA APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A metodologia de apuração dos haveres dos sócios: (i) falecido; (ii) impossibilitado; (iii) excluído, (iv) alienante, ou do (v) herdeiro sem autorização para ingresso na sociedade, obedecerá o critério a seguir:

a) A avaliação da empresa corresponderá exclusivamente ao valor do Patrimônio Líquido da sociedade. Para se obter o valor dos haveres do sócio retirante, o percentual da participação societária deste será multiplicado pelo valor do Patrimônio Líquido da sociedade, apurado na data do evento.

Parágrafo Primeiro: O montante do Patrimônio Líquido na data do evento será apurado por empresa especializada, a ser escolhida pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os cálculos e as demonstrações financeiras serão levantados dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento dos haveres será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso, condicionada a simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será correspondente a 5% (cinco por cento) do total e a parte restante será dividida em 59 (cinquenta e nove) parcelas iguais, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais do INCC ou outro que legalmente o venha substituir.

Parágrafo Segundo: Em caso de negativa de recebimento das parcelas supra descritas e/ou da assinatura da respectiva alteração do contrato social, que serão configuradas por notificação extrajudicial não atendida, poderá ser alterado o contrato social sem a assinatura do sócio retirante, transferindo aos demais sócios, as quotas do sócio retirante, mantida a mesma proporção dos remanescentes. Neste caso os Haveres serão depositados judicialmente, efetuando-se a competente ação judicial.

Parágrafo Terceiro: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo o descumprimento no pagamento dos

A

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037**

000122

haveres, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Caracterizará "atraso", quando do não pagamento das parcelas em até no máximo 150 (cento e cinquenta) dias posteriores ao seu vencimento, até o limite de 4 (quatro) parcelas vencidas.

b) Caracterizará "inadimplência", quando do não pagamento das parcelas em prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias do seu vencimento ou acumular mais de 5 (cinco) parcelas vencidas.

Parágrafo Primeiro: Sobre o atraso disposto na alínea "a", incidirá o valor 2% (dois por cento) a título de multa de mora.

Parágrafo Segundo: Sobre a inadimplência disposto na alínea "b", serão consideradas vencidas todas as demais parcelas subsequentes, com incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total não pago, acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao mês, e correção monetária mensal pelo índice INCC, sobre o saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: Caberá à reunião de quotistas, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

IX- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser acordada pelos sócios quotistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros escolhido de consenso, obrigando-se os sócios quotistas e a sociedade por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitrai na forma que vier a constar do respectivo laudo. Por fim, Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro da Comarca de

A

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 08.696.723/0001-89
NIRE 41600571037

000123

Sarandi, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - PR, 30 de Março de 2021.

Assinatura Digital

RODOLPHO MARTINS GARCIA

Sócio Administrador

Assinatura Digital

APARECIDO GARCIA JULIANI

Sócio

Assinatura Digital

VANESSA GARCIA PAGOTTI PIMENTA

Advogada OAB: 73027/PR

4



000124

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05877317962	VANESSA GARCIA PAGOTTI
08694521938	RODOLPHO MARTINS GARCIA
68941463815	APARECIDO GARCIA JULIANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 08:21 SOB N° 41209838489.
PROTOCOLO: 211689386 DE 05/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102355205. CNPJ DA SEDE: 08696723000189.
NIRE: 41209838489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE SARANDI**

Estado do Paraná

000125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais

Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE LICENÇA Nº**7837 / 2007****REGIME FISCAL: SIMPLES NACIONAL**

A Prefeitura do Município de Sarandi, conforme requerimento sob Protocolo N.º 5565 de 2017 concede licença a:

Nome / Razão Social**CNPJ/CPF: 08.696.723/0001-89****R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA**

Contribuinte	Data Abertura	Cad. Econ. de Contribuinte	Area m2
8805	19/03/2007	625861	63,00

Localização:

Rua - Jose de Alencar, 172

JD. PANORAMA

Sarandi

CEP:87113-150

Lote: 5

Quadra: 14

Ramo de Atividade Principal: C.M.A.E: 45

- 4120400 Construção de edifícios
- 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 20/08/2022

ASSINATURA
Leonardo Belmer Cardoso

Pregoeiro

CPF: 061.091.399-98

Lei Complementar Municipal Nº 215/2009 de Posturas, do Plano Diretor, em seu Art. 188, estabelece que: "Para efeito de Fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir".

Atividade licenciada para funcionar:
DIAS ÚTEIS: 8H ÀS 19H/AOS SÁBADOS: 8H ÀS 12H
Lei Complementar 215/2009, Artigo 236.

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 10/08/2022

Sarandi, 16 de agosto de 2021.

Edna Maria Sordi
CPF: 827.331.809-59
Coord. Trib. Municipais
Decreto 60/2021

ORIENTAÇÕES**1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

- a. O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.
- b. Nos casos de: Encerramento, Alteração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço. Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

- 2 - EVITE:** multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)

25/04/2022 - Cartão CNPJ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.696.723/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2007
NOME EMPRESARIAL R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.113-150	BAIRRO/DISTRITO NOVO PANORAMA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3223-0311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 12:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA
CNPJ: 08.696.723/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:17 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **EC7C.20C4.3A57.F924**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/06/2022 - Certidão de Regularidade do FGTS**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.696.723/0001-89
Razão Social: R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
Endereço: R JOSE DE ALENCAR 172 / NOVO PANORAMA / SARANDI / PR / 87113-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060401081814996713

Informação obtida em 09/06/2022 10:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.696.723/0001-89
Certidão nº: 68237/2022
Expedição: 03/01/2022, às 16:31:04
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.696.723/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000130

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026804087-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.696.723/0001-89**

Nome: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000131

Certidão Negativa de Débitos N° 7552 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.696.723/0001-89**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.696.723/0001-89**, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C979996EFB31CEF34CFE3BFF8D96552

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2022

FUNCIONÁRIO:WEB

Sarandí, 06 de maio de 2022.

A

000132



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA			Protocolo: PRC2211607970																							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																										
NIRE (Sede) 41209838489	CNPJ 08.696.723/0001-89	Data de Ato Constitutivo 07/03/2007	Início de Atividade 07/03/2007																							
Endereço Completo Rua JOSÉ DE ALENCAR, Nº 172, JD PANORAMA - Sarandi/PR - CEP 87113-150																										
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS EM CONCRETO E PAVER, PLANTIO DE GRAMA, PINTURA EM GERAL, FUNDAÇÕES, QUADRAS, BARRACÕES, TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, PERFURAÇÃO, PISOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, DRENAGEM E OBRAS EM ALVENARIA.																										
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>RODOLPHO MARTINS GARCIA</td> <td>086.945.219-38</td> <td>R\$ 3.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>APARECIDO GARCIA JULIANI</td> <td>689.414.638-15</td> <td>R\$ 297.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	RODOLPHO MARTINS GARCIA	086.945.219-38	R\$ 3.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	APARECIDO GARCIA JULIANI	689.414.638-15	R\$ 297.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																				
Nome	RODOLPHO MARTINS GARCIA	086.945.219-38	R\$ 3.000,00	Sócio	S	Indeterminado																				
Nome	APARECIDO GARCIA JULIANI	689.414.638-15	R\$ 297.000,00	Sócio	N	Indeterminado																				
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																							
Nome RODOLPHO MARTINS GARCIA		086.945.219-38	Indeterminado																							
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação																					
Data 06/01/2022		20220111707	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2022, às 08:36:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFVTFHVG.



PRC2211607970

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2022

Objeto: Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná,

Prezados Senhores,

O signatário do presente, o senhor RODOLPHO MARTINS GARCIA, representante legalmente constituído da proponente R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EPP**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Indianópolis, 18 de junho de 2022



Rodolpho Martins Garcia
Sócio Administrador
RG: 10.871.113-2 CPF: 086.945.219-38

08.696.723/0001-89

R. MARTINS GARCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

R. Jose de Alencar, 172
Novo Panorama - CEP 87113-150

SARANDI - PR

ALECIO WASHINGTON
FERREIRA
PIMENTA:05592312962

Assinado de forma digital por
ALECIO WASHINGTON FERREIRA
PIMENTA:05592312962
Dados: 2022.06.18 10:03:40
-03'00'

Contador
ALECIO WASHINGTON FERREIRA PIMENTA
CPF: 055.923.129-62



000134

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40519/2022**Validade: 28/09/2022****Razão Social:** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ:** 08696723000189**Num. Registro:** 46346**Registrada desde :** 07/03/2008**Capital Social:** R\$ 300.000,00**Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR, 172 NOVO PANORAMA**Município/Estado:** SARANDI-PR**CEP:** 87113150**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, pavimentação, calçadas em concreto e paver, plantio de grama, pintura em geral, fundações, quadras, barracões, terraplanagem, nivelamento, perfuração, pisos industriais, construção e reforma em geral, iluminação, paisagismo, drenagem e obras em alvenaria.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08696723000189**1 - JOÃO BATISTA GARCIA**

Carteira: PR-8736/D Data de Expedição: 08/02/1980

Desde: 17/03/2009 Carga Horária: 6:0 H/D Até: 26/09/2016

Desde: 27/09/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - LUCAS CHINAGLIA MARTINS

Carteira: PR-158897/D Data de Expedição: 13/02/2017

Desde: 25/04/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000135

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - RENATO MARTINS GARCIA

Carteira: SP-5070632190/D Data de Expedição: 03/03/2020

Desde: 11/03/2020 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 04/03/2021

Desde: 11/03/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto N.º: 185971 Data do Visto: 11/03/2020

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

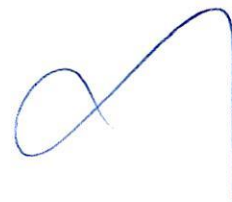
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98230/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2022 08:17:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50434/2022**

Validade: 15/10/2022

Nome Civil: JOÃO BATISTA GARCIA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-8736/D

Registro Nacional : 1705086985

Registrado(a) desde : 08/02/1980

Filiação : ELIAS CANDIDO GARCIA

LIBANIA RIBEIRO GARCIA

Data de Nascimento : 26/11/1946

Documento de Identidade : 807.073 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 16942850900

Naturalidade : REGINOPOLIS/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 10/08/1979

Diplomação : 10/08/1979

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

46346 - R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 08696723000189

Desde: 27/09/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

73426 - G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 36616106000161

Desde: 13/04/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119837/2022.

000137

Emitida via Internet em 18/04/2022 17:43:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2689/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO BATISTA GARCIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO BATISTA GARCIA**

RNP: 1705086985

Registro: **PR-8736/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201868982** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/05/2020 Baixada em: 07/05/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ** CNPJ: 76.282.656/0001-06

Rua: AV XV DE NOVEMBRO Nº: 701

Complemento: Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87013-230

Contrato: 432/2017 celebrado em 09/01/2018 Vinculado a ART: 20180231735

Valor do contrato: R\$ 437.604,41 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO Nº: SN

Complemento: QD: 000 LT: 000 Bairro: ZONA 07

Cidade: MARINGÁ

UF: PR

CEP: 87020-035

Data de início: 09/01/2018 Conclusão efetiva: 08/07/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de ciclovia , 3872,46 M2

Observações:

IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV HORACIO ROCCANELO FILHO -TRECHO ENTRE AV PARANÁ E AV PEDRO TAQUES-CONT 432/2017

Observações da certidão:

O atestado não atende aos itens descritos abaixo conforme anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea:

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta CPF e RNP do signatário porém foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.
- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta RNP do profissional executor da obra/serviço, porém foi possível identificar que o profissional é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.
- O período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2689/2020
13/05/2020 17:56





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2689/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 135344/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 135344/2020.

CAT nº 2689/2020 de 13/05/2020, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Gerência Administrativa

Paço Municipal, Av. XV de Novembro, 701 – CEP 87 013-230 – Maringá – Pr.

Atestado nº 02/2020-GA/SEMOP
Protocolo nº 22444/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, cadastrada sob o CNPJ 76.282.656/0001-06, localizada na Av. XV de Novembro nº 701 – Centro – Maringá/PR, atesta para os devidos fins que a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita no CNPJ nº 08.696.723/0001-89, com sede na Rua Jose de Alencar, 172 Jd. Novo Panorama Sarandi PR, está executando para municipalidade a obra abaixo discriminada de acordo com os projetos, especificações, normas e padrões exigidos.

- Responsável Técnico: Engenheiro Civil – João Batista Garcia - CREA 8736/D-PR.
- Corresponsabilidade/Coautoria: Engenheiro Civil – Lucas Chinaglia Martins – CREA 158897/D-PR.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Execução das obras de IMPLANTAÇÃO de CICLOVIA na AVENIDA HORÁCIO RACANELLO FILHO – ZONAS 01 e 09, no trecho entre a Avenida Paraná e Avenida Pedro Taques, nesta cidade de Maringá-PR. Conforme dados e planilha abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº. 22/2017
CONTRATO Nº. 432/2017
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03/2018
DATA DE INÍCIO: 09/01/2018
DATA DE TÉRMINO: 05/11/2018
ART Nº. 1720201868982

ÁREA DA OBRA: 3.872,46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
ZONA 01/ ZONA 09			
01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
01.01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,50m), padrão PMM	m2	9,00
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
02.01	Administração local de obra	ud	1,00
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
03.01	Locação de obra	m	1.408,57
04	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
04.01	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m2	232,52

Prefeitura do Município de Maringá
Antonio Vilson Gomes
CREA/PR 17.723-D
Engº Civil - SEMOP

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 135341/2020.

CAT nº 2689/2020 de 13/05/2020, página 3 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Gerência Administrativa

Paço Municipal, Av. XV de Novembro, 701 – CEP 87 013-230 – Maringá – Pr.

000141

04.02	Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante	m3	16,27
04.03	Transporte comercial com caminhão basculante, em rodovia pavimentada	m3	16,27
04.04	Remoção de piso (paver)	m2	3.745,38
04.05	Carga e descarga mecanizada de paver em caminhão basculante	m3	314,62
04.06	Transporte comercial (paver) com caminhão basculante, em rodovia pavimentada	m3	314,62
04.07	Retirada de meio fio e sarjeta	m	410,25
04.08	Carga e transporte manual de entulho na obra até a caçamba (meio fio e sarjeta)	m3	25,85
04.09	Transporte e descarga de entulho por caçamba de 5,00m3 em local apropriado (meio fio e sarjeta)	ud	6,00
05	REVESTIMENTOS		
05.01	REVESTIMENTOS DE PISO - CONCRETO		
05.01.01	Reaterro mecanizado em local com alto nível de interferência	m3	29,29
05.01.02	Base para pavimentação de brita graduada, inclusive compactação	m3	46,50
05.01.03	Formas em madeira para concreto (montagem e desmontagem)	m2	113,49
05.01.04	Lona plastica preta para impermeabilização, e=150 micras	m2	3.872,46
05.01.05	Concreto usinado Fck=25Mpa, incl. lançamento e adensamento (ciclovia e rampas PNE)	m3	246,26
05.01.06	Acabamento final do concreto (textura), conforme memorial	m2	3.872,46
05.01.07	Cura quimica no concreto, conf. especificação do memorial	m2	3.872,46
05.01.08	Meio Fio e Sarjeta conjugados de concreto 15MPa, moldados in loco com extrusora, meio fio 10cm x 30cm e sarjeta 25cm x 15cm	m	278,78
05.01.09	Corte em piso de concreto, juntas de dilatação	m	2.474,83
05.02	PISO TÁTIL		
05.02.01	Piso tátil de alerta	m2	46,39
06	SINALIZAÇÃO		
06.01	HORIZONTAL		
06.01.01	Faixa de pedestre cor branca	m2	666,20
06.01.02	Faixa de retenção cor branca	m2	61,20
06.01.03	Faixa separação de fluxo cor branca	m2	98,40
06.01.04	Faixa estacionamento cor branca	m2	42,88
06.01.05	Faixa de aproximação cor branca	m2	32,40
06.01.06	Marcas de canalização cor branca	m2	228,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 135344/2020.

CAT nº 2689/2020 de 13/05/2020, página 4 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Prefeitura do Município de Maringá
Antonio Gomes
CREA/PR 17.723-D
Engº Civil SEMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Gerência Administrativa

Paço Municipal, Av. XV de Novembro, 701 – CEP 87.013-230 – Maringá – Pr.

000112

06.01.07	Setas e símbolos cor branca	m2	98,80
06.01.08	Faixa Separação de fluxo Cor amarela	m2	60,76
06.01.09	Pintura piso ciclovia cor vermelha	m2	4.991,76
06.01.10	Marcação cicloviária 40x40 cor branca	m2	101,72
06.01.11	Marcas de canalização Cor amarela	m2	131,67
06.02	VERTICAL		
06.02.01	PLACA A 30B	ud	13,00
06.02.02	PLACA R 4A	ud	5,00
06.02.03	PLACA R 5A	ud	10,00
06.02.04	PLACA R 12	ud	10,00
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
07.01	Gradil em barra chata 5x1cm e tubo metálico Ø3cm, incl. pintura automotiva e base de concreto	m2	879,79
07.02	Placa de inauguração 40x60cm, em aço escovado, texto em baixo relevo padrão PMM, incl. placa de granito verde ubatuba	ud	1,00

Sendo o que tínhamos a atestar, datamos e firmamos o presente atestado.

MARINGÁ-PR, 05 de Maio de 2020.

SEMOP-FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Engenheiro Antonio Vilson Gomes

CREA-PR 17.723/D

Antonio Vilson Gomes
CREA/PR 17.723-D
Engº Civil - SEMOP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Marcos Mitsuo Miura
Engº Civil SEMOP - CREA 72.165/D - PR
Gerente de Fiscalização de Obras Públicas

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 135344/2020.

CAT nº 2688/2020 de 13/05/2020, página 5 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000143

CONTRATANTE: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.696.723/0001-89, com endereço comercial na Rua José de Alencar, nº 172, Jardim Novo Panorama, CEP 87.113-150, em Sarandi-PR.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro civil com CREA nº 8736-D/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 807.073, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.428.509-00, domiciliado, à Rua Irmã Izabel Padierna, nº 21, Jardim Liberdade, em Maringá-PR.

As partes acima qualificadas firmam este contrato de prestação de serviços regulamentado pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª OBJETO

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE serviços de engenharia e construção civil, na qualidade de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, tendo autonomia para responder perante a parte técnica da empresa, ou seja, a CONTRATANTE.

Cláusula 2ª PRAZO

O contrato vigorará por prazo de 4 (quatro) anos.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 26/06/2023

Cláusula 3ª REMUNERAÇÃO

A título de contraprestação pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 4.156,00 (Quatro mil cento e cinquenta e seis) mensais. Referente à jornada de trabalho de 04:00 (quatro) horas diárias.

Leonardo Beumer Cardoso
ASSINATURA
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade do Contratado o recolhimento da contribuição previdenciária como segurado autônomo.

Cláusula 4ª RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações serão as responsabilidades técnicas expressas através de ART.

Cláusula 5ª RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Se a prestação dos serviços contratados tornar-se impossível em razão de calamidade pública, vendaval, tempestade ou qualquer fenômeno meteorológico análogo, casos fortuitos e/ou de força maior, bem como o falecimento de qualquer dos CONTRATANTES, ocorrerá a resolução de pleno direito deste contrato.

Parágrafo primeiro. Na situação tratada no *caput* as partes estarão isentas de penalidades ou indenizações a qualquer título.

Cláusula 6ª RESCISÃO

Os CONTRATANTES poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de ao menos 30 dias, sem qualquer direito a qualquer indenização.

2

Cláusula 7ª
DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obrigará as partes e seus sucessores a qualquer título.

O não-exercício pelas partes de qualquer direito que lhes assegure este contrato ou a lei, assim como sua tolerância quanto a eventuais infrações cometidas pela outra parte não implicará o reconhecimento de renúncia a qualquer direito, nem novação ou modificação deste contrato.

Toda e qualquer alteração e/ou aditivo aos termos deste somente terá validade se realizado formalmente em instrumento por escrito.

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento particular, as partes elegem, o foro da cidade e Comarca de Maringá (PR), em detrimento de qualquer outro.

Maringá, 9 de março de 2020

CONTRATANTE:

R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP

CONTRATADO:

JOÃO BATISTA GARCIA
CPF: 169.428.509-00
CREA: 8736-D/PR

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinado por: Beumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

4º TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Matti
Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
1806xm, 80zh2 - HzGft - ZENK4 . d050e
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
115RVN12101-RODOLPHO MARTINS GARCIA.....
115RVN19401-JOAO BATISTA GARCIA.....
Por SEMELHANÇA face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(Art. 733 parágrafo 3º do CMOB/PR)

Em testemunha da verdade.
MARINGÁ, 09 de Março de 2020

207-FATIMA DE ARAUJO CAGAROTO
SUBSTITUTA

ANEXO I
DECLARAÇÃO UNIFICADA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Eu, Rodolpho Martins Garcia, RG 10.871.113-2, legalmente nomeado representante da proponente R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.696.723/0001 – 89, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaro que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será JOÃO BATISTA GARCIA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/CAU nº PR-8736/D, responsável técnico da empresa.

Declaramos conjuntamente, sob as penas da Lei, a) ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preço acima identificada, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.

b) que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

c) () visitei o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe;

(x) renuncio à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

d) que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador;

e) inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



R.M. GARCIA
CONSTRUTORA

RAZÃO SOCIAL: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 000146
CNPJ: 08.696.723/0001 - 89
END: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM NOVO PANORAMA
CIDADE: SARANDI/PR
EMAIL: CONTATO.RMGARCIA@GMAIL.COM

f) declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g) Não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;

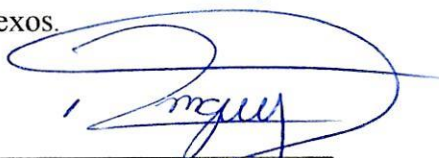
h) Não fomos penalizados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

i) Não fomos impedidos de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

j) Não estamos em processo de Falência ou Concordata;

k) Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

l) CONCORDAMOS plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.


Rodolpho Martins Garcia
Sócio Administrador
RG: 10.871.113-2 GPF: 086.945.219-38


João Batista Garcia
CREA/CAU nº PR-8736/D

Sarandi 20 De junho De 2022.

08.696.723/0001-89

**R. MARTINS GARCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

R. Jose de Alencar, 172
Novo Panorama - CEP 87113-150

SARANDI - PR

João Batista Garcia
CREA. 8736/D-PR

000147

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município:

INDINANÓPOLIS

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

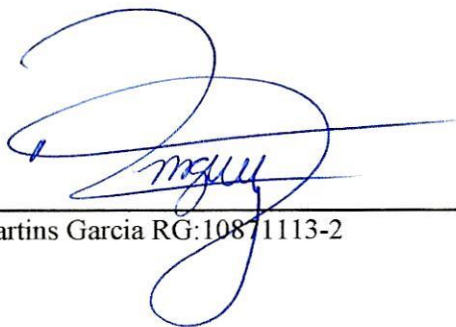
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Declaramos para os devidos fins que a relação de veículos e equipamentos abaixo serão disponibilizados pela empresa para a execução da obra da referida licitação.

A empresa e também o responsável técnico indicado para a execução da obra DECLARAM que o responsável técnico indicado estará disponível para a execução da obra, mediante assinatura deste documento

Item	Discriminação de veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados
1	Mini carregadeira (Bob Cat)
2	Caminhão Basculante
3	Betoneira
4	Placa Vibratória
5	Equipamentos para pintura
6	Desempenadeira tipo bailarina
7	Régua Vibratória
8	Pás, enxadas, e baldes
9	Colher de pedreiro, régua, espuma manual p/ acabamento
10	Trenas, Nível, Esquadro e Prumo
11	Carrinho de Mão

Indianópolis, 20 de junho de 2022



Rodolpho Martins Garcia RG:10871113-2


João Batista Garcia
CREA. 8736/D-PR

ENGº JOÃO BATISTA GARCIA

[08.696.723/0001-89]

**R. MARTINS GARCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**R. Jose de Alencar, 172
Novo Panorama - CEP 87113-150[**SARANDI - PR**]

01/18

Município: **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
INDIANÓPOLIS

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA**

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias

Item	Discriminação de veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados		Prazo execução				
			30	60	90	120	150
1	Mini carregadeira (Bob Cat)	Utilização					
		Quantidade	1	1	1	1	1
2	Caminhão Basculante	Utilização					
		Quantidade	1	1	1	1	1
3	Betoneira	Utilização					
		Quantidade	1	1	1	1	1
4	Placa Vibratória	Utilização					
		Quantidade	1	1	1	1	1
5	Equipamentos para pintura	Utilização					
		Quantidade		3	3	3	3
6	Desempenadeira tipo bailarina	Utilização					
		Quantidade	2	2	2	2	2
7	Régua Vibratória	Utilização					
		Quantidade	1	1	1	1	1
8	Pás, enxadas, e baldes	Utilização					
		Quantidade	3	3	4	4	4
9	Colher de pedreiro, régua, espuma manual p/ acabamento	Utilização					
		Quantidade	3	3	3	3	3
10	Trenas, Nível, Esquadro e Prumo	Utilização					
		Quantidade	3	3	4	4	4
11	Carrinho de Mão	Utilização					
		Quantidade	2	2	3	2	2

Indianópolis, 20 de junho de 2022

João Batista Garcia
 CREA. 8736/D-PR

Rodolpho Martins Garcia RG:10871113-2

ENGº RENATO MARTINS GARCIA

08.696.723/0001-89

R. MARTINS GARCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

R. Jose de Alencar, 172
 Novo Panorama - CEP 87113-150

SARANDI - PR

000149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209838489	CNPJ 08.696.723/0001-89
NOME EMPRESARIAL R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08696723000189	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA:08696723000189	440680855829541813 4	16/09/2021 a 16/09/2022	Sim
contador	05592312962	ALECIO WASHINGTON FERREIRA PIMENTA: 05592312962	440680854537460995 2	14/06/2021 a 14/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.
B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2022 às 15:17:53

8F.E5.01.78.B9.BF.33.53
56.78.22.0B.00.12.AB.F7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.136.572,39	R\$ 1.962.683,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.829.042,78	R\$ 1.427.772,33
DISPONÍVEL		R\$ 2.829.042,78	R\$ 724.193,99
CAIXA		R\$ 1.729.795,72	R\$ 240.646,33
CAIXA GERAL		R\$ 1.729.795,72	R\$ 240.646,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 296.747,06	R\$ 120.213,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 2919 / 003 / 00001870-4		R\$ 10.016,83	R\$ 0,00
BANCO SICOOB AG. 4340-0 C/C. 9.137-5		R\$ 246.989,68	R\$ 120.213,82
BANCO NUBANK AG. 0001 C/C. 72846966-5		R\$ 39.740,55	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 802.500,00	R\$ 363.333,84
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA - SICOOB		R\$ 800.000,00	R\$ 310.833,84
APLICAÇÃO FINANCEIRA - GENIAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
FUNDO IMOB		R\$ 0,00	R\$ 703.578,34
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 700.106,04
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 700.106,04
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.091,25
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 3.091,25
ADINTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 381,05
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 313,19
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 67,86
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 307.529,61	R\$ 534.911,31
IMOBILIZADO		R\$ 307.529,61	R\$ 222.500,00
IMÓVEIS		R\$ 60.000,00	R\$ 222.500,00
TERRENOS		R\$ 60.000,00	
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 165.455,51	R\$ 175.652,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 165.455,51	
VEÍCULOS		R\$ 171.790,00	R\$ 271.790,00
VEÍCULOS		R\$ 171.790,00	
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (89.715,90)	R\$ (135.030,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

0 0151

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (21.000,00)	R\$ (31.957,09)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (68.715,90)	R\$ (103.073,82)
PASSIVO		R\$ 3.136.572,39	R\$ 1.962.683,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 526.741,10	R\$ 391.515,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 352.799,74	R\$ 248.842,10
EMPRÉSTIMOS		R\$ 134.724,88	R\$ 30.767,24
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 114.776,78	R\$ 29.679,72
EMPRESTIMOS SICOOB CONTRATO 1219613		R\$ 19.948,10	R\$ 0,00
SALDO DEVEDOR - BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 1.087,52
EMPRÉSTIMO SOCIOS		R\$ 218.074,86	R\$ 218.074,86
EMPRESTIMO RODOLPHO		R\$ 218.074,86	R\$ 218.074,86
FORNECEDORES		R\$ 57.623,31	R\$ 26.839,31
FORNECEDORES		R\$ 57.623,31	R\$ 26.839,31
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 57.623,31	R\$ 26.839,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 68.720,61	R\$ 44.549,45
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 68.720,61	R\$ 44.549,45
IRPJ A RECOLHER		R\$ 20.180,19	R\$ 7.716,05
CSLL A RECOLHER		R\$ 14.157,35	R\$ 7.344,64
IRRF A RECOLHER		R\$ 80,87	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 2.374,53	R\$ 2.761,57
COFINS A RECOLHER		R\$ 10.959,38	R\$ 12.745,69
CRF A RECOLHER		R\$ 48,08	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 33,13	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL		R\$ 20.032,92	R\$ 12.962,52
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 854,16	R\$ 1.018,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 47.129,64	R\$ 36.574,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.819,12	R\$ 6.966,84
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 8.889,05	R\$ 5.987,84
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 930,07	R\$ 979,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 13.697,91	R\$ 5.971,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 9.079,35	R\$ 4.611,24
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.618,56	R\$ 1.360,54
PROVISÕES		R\$ 23.612,61	R\$ 23.635,88
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 17.381,15	R\$ 15.634,22
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 4.823,31	R\$ 6.054,78
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.408,15	R\$ 1.946,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 467,80	R\$ 34.710,02
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 34.237,20
ADIANTAMENTO A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 34.237,20
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA		R\$ 467,80	R\$ 472,82
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R\$ 467,80	R\$ 472,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.609.831,29	R\$ 1.571.168,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.309.831,29	R\$ 1.271.168,26
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.309.831,29	R\$ 1.271.168,26
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.943.796,53	R\$ 3.547.136,84
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.308.659,87)
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (633.965,24)	R\$ (967.308,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.410.554,66	R\$ 3.006.348,83
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 5.410.554,66	R\$ 3.006.348,83
(-) DEDUÇÕES		R\$ (413.032,48)	R\$ (154.377,65)
(-) (-) ISS		R\$ (69.436,16)	R\$ (44.269,47)
(-) (-) COFINS		R\$ (162.316,64)	R\$ (90.499,89)
(-) (-) PIS		R\$ (35.168,60)	R\$ (19.608,29)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.997.522,18	R\$ 2.851.971,18
(-) CMV		R\$ (3.482.552,04)	R\$ (2.058.874,64)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (358.877,16)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (2.527.060,26)	R\$ (1.382.063,80)
(-) MATERIAL DE CONSUMO OBRA		R\$ (87.068,00)	R\$ (39.880,49)
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (253,21)
(-) FRETES		R\$ (25.747,30)	R\$ (1.243,43)
(-) SALÁRIOS - PARQUE DO INGÁ - PISTA DE CAMINHADA		R\$ (136.418,98)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS - MEIO CAMPINHO CALIFORNIA (PARQUE INDUSTRIAL)		R\$ (24.947,68)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS MEU CAMPINHO - SÃO JORGE DO IVAÍ		R\$ (12.483,60)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS - CARNEIRAS DUPLAS PRÉ MOLDADAS		R\$ (33.333,57)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS - PISTA CAMINHADA JARDIM MARIA FERNANDA		R\$ (19.189,07)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS - CICLOVIA CIANORTE		R\$ (14.239,20)	R\$ (42.022,23)
(-) SALÁRIOS - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PADRE ANCHIETA		R\$ (0,00)	R\$ (14.541,97)
(-) SALÁRIOS - REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		R\$ (0,00)	R\$ (32.193,56)
(-) SALÁRIOS - REVITALIZAÇÃO EST MUNICIPAL DE MARUMBI		R\$ (0,00)	R\$ (25.912,84)
(-) SALÁRIOS - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		R\$ (0,00)	R\$ (14.641,01)
(-) SALÁRIOS - CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLÓGICO FLORAI		R\$ (0,00)	R\$ (6.963,12)
(-) 13º SALÁRIOS - MEIO CAMPINHO CALIFORNIA (PARQUE INDUSTRIAL)		R\$ (2.260,49)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIOS - PARQUE DO INGÁ - PISTA DE CAMINHADA		R\$ (12.879,45)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIOS - CARNEIRAS DUPLAS PRÉ MOLDADAS		R\$ (2.798,25)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIOS - MEU CAMPINHO - SÃO JORGE DO IVAÍ		R\$ (1.229,09)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO - PISTA DE CAMINHADA JARDIM MARIA FERNANDA		R\$ (1.880,30)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 13º SALARIO - CICLOVIA CIANORTE		R\$ (0,00)	R\$ (3.669,34)
(-) 13º SALARIO - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PADRE ANCHIETA		R\$ (0,00)	R\$ (1.291,98)
(-) 13º SALARIO - REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		R\$ (0,00)	R\$ (2.844,19)
(-) 13º SALARIO - REVITALIZAÇÃO EST MUNICIPAL DE MARUMBI		R\$ (0,00)	R\$ (1.955,32)
(-) 13º SALARIO - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		R\$ (0,00)	R\$ (1.447,26)
(-) 13º SALARIO - CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLOGICO FLORAÍ		R\$ (0,00)	R\$ (733,47)
(-) FERIAS - PARQUE DO INGÁ - PISTA DE CAMINHADA		R\$ (1.802,44)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS - MEIO CAMPINHO CALIFORNIA (PARQUE INDUSTRIAL)		R\$ (7.233,58)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS - CARNEIRAS DUPLAS PRÉ MOLDADAS		R\$ (9.419,30)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS - MEU CAMPINHO - SÃO JORGE DO IVAÍ		R\$ (1.880,67)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS - PISTA DE CAMINHADA JARDIM MARIA FERNANDA		R\$ (3.183,21)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS - CICLOVIA CIANORTE		R\$ (0,00)	R\$ (4.210,13)
(-) FERIAS - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PADRE ANCHIETA		R\$ (0,00)	R\$ (1.764,89)
(-) FERIAS - REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		R\$ (0,00)	R\$ (4.390,63)
(-) FERIAS - REVITALIZAÇÃO EST MUNICIPAL DE MARUMBI		R\$ (0,00)	R\$ (2.490,68)
(-) FERIAS - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		R\$ (0,00)	R\$ (1.801,74)
(-) FERIAS - CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLOGICO FLORAÍ		R\$ (0,00)	R\$ (994,18)
(-) INSS - PARQUE DO INGA - PISTA DE CAMINHADA		R\$ (39.289,93)	R\$ (0,00)
(-) INSS - MEIO CAMPINHO CALIFORNIA (PARQUE INDUSTRIAL)		R\$ (9.685,18)	R\$ (0,00)
(-) INSS - CARNEIRAS DUPLAS PRE MOLDADAS		R\$ (12.089,61)	R\$ (0,00)
(-) INSS - MEU CAMPINHO - SÃO JORGE DO IVAÍ		R\$ (4.112,40)	R\$ (0,00)
(-) INSS PISTA DE CAMINHADA MARIA FERNANDA		R\$ (5.984,60)	R\$ (0,00)
(-) INSS - CICLOVIA CIANORTE		R\$ (8.122,30)	R\$ (11.253,62)
(-) INSS		R\$ (10.804,65)	R\$ (0,00)
(-) INSS - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PADRE ANCHIETA		R\$ (0,00)	R\$ (4.804,50)
(-) INSS - REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		R\$ (0,00)	R\$ (10.827,54)
(-) INSS - REVITALIZAÇÃO EST		R\$ (0,00)	R\$ (6.137,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MUNICIPAL DE MARUMBI			
(-) INSS - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		R\$ (0,00)	R\$ (5.525,42)
(-) INSS - CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLOGICO FLORAÍ		R\$ (0,00)	R\$ (2.745,06)
(-) FGTS - PARQUE DO INGA - PISTA DE CAMINHADA		R\$ (14.295,52)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - MEIO CAMPINHO CALIFORNIA (PARQUE INDUSTRIAL)		R\$ (2.901,68)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - CARNEIRAS DUPLAS PRÉ MOLDADAS		R\$ (3.585,29)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - MEU CAMPINHO - SÃO JORGE DO IVAÍ		R\$ (1.207,52)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - OBRAS DIVERSAS		R\$ (166,65)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - PISTA DE CAMINHADA JARDIM MARIA FERNANDA		R\$ (2.666,72)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - CICLOVIA CIANORTE		R\$ (1.205,27)	R\$ (10.040,39)
(-) FGTS		R\$ (2.018,21)	R\$ (0,00)
(-) FGTS - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PADRE ANCHIETA		R\$ (0,00)	R\$ (1.407,86)
(-) FGTS - REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		R\$ (0,00)	R\$ (3.218,04)
(-) FGTS - REVITALIZAÇÃO EST MUNICIPAL DE MARUMBI		R\$ (0,00)	R\$ (9.365,15)
(-) FGTS - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		R\$ (0,00)	R\$ (1.619,15)
(-) FGTS - CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLOGICO FLORAÍ		R\$ (0,00)	R\$ (804,40)
(-) TREINAMENTOS		R\$ (3.350,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (10.486,03)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA/ EPI /UNIFORMES		R\$ (14.173,33)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (129.676,88)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (115.672,80)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (8.354,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (60.201,44)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (902,70)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO E EXAUSTÃO		R\$ (44.857,92)	R\$ (44.939,31)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.572,75)	R\$ (0,00)
(-) FRETES		R\$ (47.190,89)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (858,33)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (65,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO BRUTO		R\$ 1.514.970,14	R\$ 793.096,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (287.861,30)	R\$ (112.606,44)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (287.861,30)	R\$ (112.606,44)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (34.256,44)	R\$ (22.871,95)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.418,00)	R\$ (13.200,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.183,50)	R\$ (2.878,34)
(-) FÉRIAS		R\$ (27.370,46)	R\$ (6.221,94)
(-) INSS		R\$ (3.286,34)	R\$ (10.273,09)
(-) FGTS		R\$ (604,67)	R\$ (5.239,46)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (1.384,29)	R\$ (2,95)
(-) PLANO DE SAUDE - ASSISTENCIA		R\$ (12.245,28)	R\$ (0,00)
MEDICA			
(-) SEGUROS		R\$ (3.094,17)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.841,82)	R\$ (7.954,51)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (4.046,13)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.659,07)	R\$ (8.443,69)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.903,69)	R\$ (5.443,02)
(-) TELEFONE		R\$ (1.807,73)	R\$ (4.049,26)
(-) SEGUROS		R\$ (1.341,64)	R\$ (7.576,65)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.035,76)	R\$ (295,12)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (434,48)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (35.020,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR			
TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (167,70)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (375,70)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (253,76)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (157,00)	R\$ (3.750,00)
(-) ASSESSORIA JURIDICA E			
EMPRESARIAL		R\$ (14.155,00)	R\$ (0,00)
(-) MENSALIDADE DE SOFTWARE		R\$ (9.837,60)	R\$ (0,00)
(-) MENSALIDADES E ANUIDADES		R\$ (182,25)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE PLOTAGEM		R\$ (632,00)	R\$ (54,70)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (170,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (7.179,23)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 5

0 0157

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (1.096,07)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (71.263,98)	R\$ (428,59)
(-) DIARIAS DE TRABALHO		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (1.705,84)	R\$ (2.885,36)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (19.141,88)	R\$ (9.445,98)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (4.406,98)	R\$ (186,60)
(-) I.O.F		R\$ (0,00)	R\$ (8,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 148,17	R\$ 3.466,17
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 148,17	R\$ 0,00
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 3.466,17
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.226.857,01	R\$ 683.956,27
RESULTADO ANTES DO IRR E CSLL		R\$ 1.226.857,01	R\$ 683.956,27
(-) PROVISÕES PARA IRR E CSLL		R\$ (146.111,08)	R\$ (80.615,96)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (87.653,51)	R\$ (46.630,84)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (58.457,57)	R\$ (33.985,12)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.226.857,01	R\$ 603.340,31

A

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNP 08.696.723/0001-89

Número de Ordem do Livro: 16

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS ACUMULADOS (R\$)

Histórico

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.309.831,29
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	603.340,31
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(-) 1.308.659,87
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.604.511,73
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-) 333.343,47
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-) 333.343,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.271.168,26
Notas	

000158

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS

1 Informações gerais

A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, é uma pessoa jurídica de direito privada, que tem sua sede na cidade de Sarandi, Estado de Paraná, e teve como data de abertura 07 de março de 2007.

Tem como atividade preponderante a construção de edifícios.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo CPC, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações financeiras estão descritas a seguir.

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(b) Contas a receber de clientes

As contas a receber se dão pela receita advinda da principal atividade econômica da empresa.

(c) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviço que foram adquiridos no curso dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

(d) Empréstimos

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de

Empresa:
CNPJ:

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
08.696.723/0001-89

Folha:
Número livro:

C 1160
2
0015

encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

(e) Capital social

O capital social é classificado no patrimônio líquido e foi totalmente integralizado.

(f) Obrigações sociais e trabalhistas

As obrigações trabalhistas abrangem todas as despesas/custos a pagar e provisões que envolvem os funcionários e contribuintes da empresa.

(g) Obrigações Tributárias

A empresa aderiu ao parcelamento do simples nacional em 2018 houve a atualização com juros e multas dos valores parcelados, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são apresentadas como passivo não circulante.

(h) Custos e despesas

Os custos e despesas são os gastos para manter a empresa em operação e são apropriados pelo regime de competência.

A

Empresa: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA
C.N.P.J.: 08.696.723/0001-89
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 16

000161

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	603.340,31
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.308.659,87)
Depreciação e amortização	45.315,01
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(660.004,55)
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	(660.004,55)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(703.578,34)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	(30.784,00)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	18.792,77
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.375.574,12)
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	(19.276,85)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.394.850,97)
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.394.850,97)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(272.696,71)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(272.696,71)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(333.343,47)
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(103.957,64)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(437.301,11)

Redução nas Disponibilidades	(2.104.848,79)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.829.042,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	724.193,99

A

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.696.723/0001-89
Número de Ordem do Livro: 16

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	086.945.219-38
Nº de Série do Certificado	4406808558295418134
Nome do Signatário	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA:08696723000189
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	16/09/2021 a 16/09/2022

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	055.923.129-62
Nº de Série do Certificado	4406808545374609952
Nome do Signatário	ALECIO WASHINGTON FERREIRA PIMENTA:05592312962
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	14/06/2021 a 14/06/2022

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.696.723/0001-89
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA
NIRE	41209838489
CNPJ	08.696.723/0001-89
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SARANDI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15754

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15754
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.AC.A8.FC.AD.A4.F6.EC.0D.5A.F5.B9.CB.4A.04.19.39.5D.B0.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, bem como as informações do Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.427.772,33}{391.515,38}$	3,65
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC) / (PC)$	$\frac{1.427.772,33}{391.515,38}$	3,65
Grau de Endividamento (GE) $GE = (PC + ELP) / (AT)$	$\frac{391.515,38}{1.962.683,64}$	0,20
Valor Patrimonial (VP) $VP = (PL) / (CS)$	$\frac{1.571.168,26}{300.000,00}$	5,24
Solvência Geral (SG) $SG = (AC+RLP+AP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.962.683,64}{391.515,38}$	5,01

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
AT - ativo total;
VP - valor patrimonial
CS - Capital Social

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante.
PL - patrimônio líquido

**R. MARTINS
GARCIA
CONSTRUCAO CIVIL**

Assinado de forma digital por
R. MARTINS GARCIA
CONSTRUCAO CIVIL
Dados: 2022.05.11 17:52:13 -03'00'

Representante legal
RODOLPHO MARTINS GARCIA
RG: 10871113-2

**RODOLPHO MARTINS
GARCIA:08694521938**

Assinado de forma digital por
RODOLPHO MARTINS
GARCIA:08694521938
Dados: 2022.05.11 17:52:51 -03'00'

Rua José de Alencar, 172
Jd. Novo Panorama, Sarandi PR.
(44) 3264-2921 • www.rmgarcia.com.br

Maringá, 11 de maio de 2022

ALECIO WASHINGTON
FERREIRA
PIMENTA:05592312962

Assinado de forma digital por
ALECIO WASHINGTON FERREIRA
PIMENTA:05592312962
Dados: 2022.05.11 17:21:03 -03'00'

Contador
ALÉCIO WASHINGTON FERREIRA PIMENTA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

000165
TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADO
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI EPP

CNPJ 08.696.723/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SARANDI/PR, 06 de Junho de 2022

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 12/06/2022

Leonardo Drummer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

RAZÃO SOCIAL: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 08.696.723/0001-89
FONE: (44) 3264-2921
EMAIL: CONTATO.RMGARCIA@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 20 de junho de 2022

000168



RM GARCIA
CONSTRUTORA

RAZÃO SOCIAL: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 08.696.723/0001 – 89
END: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM NOVO PANORAMA
CIDADE: SARANDI/PR
EMAIL: CONTATO.RMGARCIA@GMAIL.COM

000167

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 7

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2022

Prezados Senhores,

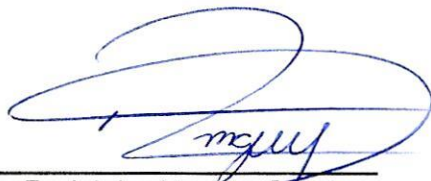
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis**, Estado do Paraná, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 578.289,13 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Indianópolis, 18 de junho de 2022



Rodolpho Martins Garcia
Sócio Administrador
RG: 10.871.113-2 CPF: 086.945.249-38

08.696.723/0001-89

R. MARTINS GARCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

R. Jose de Alencar, 172
Novo Panorama - CEP 87113-150

SARANDI - PR

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

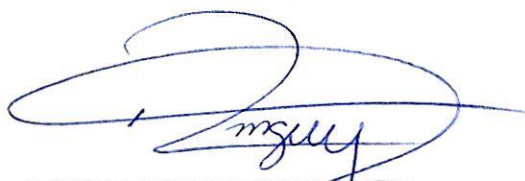
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2022

Prezados Senhores,

A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por seu representante legal Sr.(a) RODOLPHO MARTINS GARCIA, declara que:

- a) Leram e entenderam as definições do edital e as sanções aplicáveis ao cometimento das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- b) Não incorreram em nenhuma das sanções citadas neste edital neste município ou em outro órgão em nível municipal, estadual ou federal;
- c) Não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) Nem a empresa nem seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subcontratados ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados impedidos de licitar por órgãos públicos ou impedidos de receber recursos financeiros por instituições financeiras.

Indianópolis, 18 de junho de 2022



Rodolpho Martins Garcia
Sócio Administrador

RG: 10.871.113-2 CPF: 086.945.219-38

08.696.723/0001-89

R. MARTINS GARCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

R. Jose de Alencar, 172
Novo Panorama - CEP 87113-150

SARANDI - PR

000170

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
 PROPONETE: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 08.696.723/0001-89
 DER 02/2022
 BDI - 15,28 %
 BDI - 21,35 %
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO BATISTA GARCIA CREA -PR 8736/D
 INDIANÓPOLIS - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO ORIGINAL			
		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					1.152,83
PLACA DE OBRA 120X244CM EM AÇO CHAPA 24	un	1,00	1.152,83	1.152,83	
TERRAPLENAGEM					9.525,00
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.500,00	1,27	9.525,00	
BASE / SUB-BASE					111.172,50
Aterro cl mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	1.125,00	58,20	65.475,00	
Lastro de Brita	m3	250,00	182,79	45.697,50	
MEIO-FIO E SARJETA					5.784,00
Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	160,00	36,15	5.784,00	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					326.887,30
Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	300,00	21,62	6.486,00	
Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m2	5.160,00	46,93	242.158,80	
Plantio de palmeira com altura até 2,00 m	m2	125,00	361,14	45.142,50	
Plantio de Grama em placas	m2	2.500,00	13,24	33.100,00	
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					89.425,00
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	2.500,00	35,77	89.425,00	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA					25.947,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_04/2016	m	2.700,00	9,61	25.947,00	
SERVIÇOS DIVERSOS					8.395,50
Escavação Manual de Valas	m3	150,00	55,97	8.395,50	
PREÇO GLOBAL				578.289,13	578.289,13

INDIANÓPOLIS, 20 DE JUNHO DE 2022
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS


 João Batista Garcia
 CREA. 8736/D-PR

JOÃO BATISTA GARCIA
 Engº Civil – CREA-PR 8736/D


 RODOLPHO MARTINS GARCIA

08.696.723/0001-89

R. MARTINS GARCIA
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

R. Jose de Alencar, 172
 Novo Panorama - CEP 87113-150

SARANDI - PR



4/24

2

000171

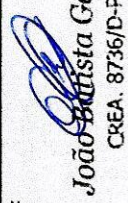
CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	INDIANÓPOLIS PR	SAM	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repasso do Concedente	578.289,13	100,00%
Projeto:	IMPLANTAÇÃO DE CAMINHADA FAIXA DA PR 082	LOTE nº	Data	70	18/08/2022	nº	Contrapartida do Proponente		
Quantidade:	5000,00 M2								
GRUPO	SERVIÇOS								
ITEM		N	1	2	3	4	5	Valor Total	578.289,13
	Data Início	19/8/22	19/9/22	20/10/22	20/11/22	20/12/22	20/1/23		100,00%
	Data Fim	5/6/22	6/7/22	6/8/22	6/9/22	7/10/22	7/11/22		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40	30	25	5				1.152,83
2	TERRAPLANAGEM	30	30	30	10				0,20%
3	BASE SUB-BASE	10	30	30	25				9.525,00
4	REVESTIMENTO								111.172,50
5	MEIO-FIO E SAREJETA	25	25	35	35				19,22%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	5	40	30	25				5.784,00
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	10	10	35	35				1,00%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA								326.887,30
9	SERVIÇOS DIVERSOS	5	25	25	25				56,53%
									89.425,00
									15,46%
									25.947,00
									4,09%
									8.395,50
									1,45%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS - R\$

ITEM	1	2	3	4	5	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1	RS 461,13	345,85	286,21	57,64	0,00		1.152,83	8,81%
2	RS 2.857,50	2.857,50	2.857,50	952,50	0,00		9.525,00	0,32%
3	RS 11.117,25	33.351,75	33.351,75	27.793,13	5.568,63		111.172,50	1,07%
4	RS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00%
5	RS 0,00	1.446,00	2.024,40	2.024,40	289,20		5.784,00	0,00%
6	RS 0,00	16.344,37	130.754,92	98.066,19	81.721,83		326.887,30	0,00%
7	RS 0,00	8.942,50	31.298,75	31.298,75	17.885,00		89.425,00	0,00%
8	RS 0,00	2.894,70	9.081,45	9.081,45	5.169,40		25.947,00	0,00%
9	RS 419,78	2.098,88	2.098,88	2.098,88	1.679,10		8.395,50	0,00%
T	RS 14.855,66	67.981,54	211.755,85	171.372,93	112.323,15		578.289,13	100,00%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$ 14.855,66	67.981,54	211.755,85	171.372,93	112.323,15				
FATURAMENTO ACUMULADO PREVISTO	R\$ 14.855,66	82.837,20	284.593,05	465.965,98	578.289,13				
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$ 2,57%	11,76%	36,62%	29,63%	19,42%				100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$ 2,57%	14,32%	50,94%	80,56%	100,00%				OK

Assinatura:  JOÃO BATISTA GARCIA
CREA. 8736/D-PR

Assinatura:  RODOLPHO MARTINS GARCIA

data: 20 de junho de 2022

08.696.723/0001-891

R. MARTINS GARCIA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
R. Jose de Alencar, 172
Novo Panorama - CEP 87113-150
SARANDI - PR

5/29

2

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 19/06/2022 15:19:44

Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

CNPJ: 75.798.355/0001-77 PC CARAMURU, 150, CENTRO - CEP: 87.235-000 - INDIANOPOLIS - PR

DADOS DO TOMADOR: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI EPP

CNPJ: 08.696.723/0001-89 - R JOSE DE ALENCAR 172 - SARANDI - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207091-4 UNIVERSAL INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900196/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

6/24

E



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728
Proposta: 3454545
Controle Interno (Código Controle): 036338756
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS
000173

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 5.806,85	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.806,85	19/06/2022	22/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	150,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	26/06/2022	13553733	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728
Proposta: 3454545
Controle Interno (Código Controle): 036338756
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovía no município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000175

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000176

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000177

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000178

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000179

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000180

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000181

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---% do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---% do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS
000182

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000184

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000185

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

000186

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

007187

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0769728

Proposta: 3454545

Controle Interno (Código Controle): 036338756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0769728.000000

junto
SEGUROS

002188

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 02-0775-0769728

Local e Data

MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:

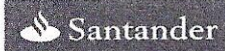
APÓLICE DIGITAL

22/24

0189

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário

Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento	26/06/2022
	Nosso Número	07660278
	Número do Documento	13553733
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	150,00

Recibo do Pagador

Pagador
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI EPP CNPJ: 08.696.723/0001-89
R JOSE DE ALENCAR 172 87113150 SARANDI, PR
Ref. emissão apólice 02-0775-0769728

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000075 66027.801019 2 90280000015000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	26/06/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 19/06/2022	Número do Documento 13553733	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 19/06/2022	Nosso Número	07660278
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento		150,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI EPP CNPJ: 08.696.723/0001-89
R JOSE DE ALENCAR 172 87113150 SARANDI, PR
Ref. emissão apólice 02-0775-0769728

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

A

2

23/24

000190

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

20/06/2022

**COMPROVANTE DE
AGENDAMENTO DE BOLETO**

06:29:25

Cooperativa:

4340-0 / COOPERATIVA DE CREDITO
SICOOB METROPOLITANO

Conta:

91375 / R. MARTINS GARCIA
CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Tipo documento:

Título

Linha digitável do título

03399.89543 38000.000075 66027.801019 2 90280000015000

Número Documento:

-

Nosso número:

-

Instituição Emissora:

90400888

Beneficiário

Nome Fantasia:

JUNTO SEGUROS S A

Nome/Razão Social:

JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ:

84.948.157/0001-33

Pagador

Nome Fantasia:

R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL
EIR

Nome/Razão Social:

R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL
EIR

CPF/CNPJ:

08.696.723/0001-89

Data de Vencimento:

26/06/2022

Pagamento:

20/06/2022

Realizado:

19/06/2022 15:49

Documento:

150,00

Juros/Multa:

0,00

Desconto/Abatimento:

0,00

Pago:

150,00

Situação:

Agendado

N. Agendamento:

35780260

Autoriza atualização título:

Não

Certifique-se que a conta debitada tenha saldo disponível até as 22:00 horas do dia do pagamento. Caso o saldo seja insuficiente, o pagamento não será efetuado. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheques depositados e DOCs são processados após as 20:00 horas (Horário de Brasília)

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

A

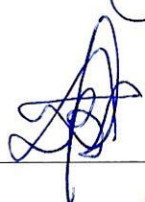
24/24

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de tomada de preços nº 005/2022.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022, às 13:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Antonia Aparecida de Abreu e membros Leonardo Beumer Cardoso e Marcelo Rodrigues da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 005/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.696.723/0001-89, sem representante na abertura dos envelopes. A senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame dos presentes que assim o desejaram. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1. Como sua documentação está em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com os presentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada por todos, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.696.723/0001-89, R\$ 578.289,13 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e submetida ao exame dos presentes que assim o desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Beumer Cardoso, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Leonardo Beumer Cardoso: Marcelo Rodrigues da Silva: 



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000192

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços Nº 005/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública de Tomada de preços Nº 005/2022, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICO o objeto da licitação à seguinte licitante:

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		
CNPJ 08.696.723/0001-89		
Lote	Obra	Preço total
1	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia	R\$ 578.289,13
TOTAL		R\$ 578.289,13

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 20 de junho de 2022.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000198

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 005/2022

O Prefeito em exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 005/2022 modalidade Tomada de preços tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovía no município de Indianópolis, Estado do Paraná, em favor de:**

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		
CNPJ 08.696.723/0001-89		
Lote	Obra	Preço total
1	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovía	R\$ 578.289,13
TOTAL		R\$ 578.289,13

no valor total de R\$ 578.289,13 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

Indianópolis, Paraná, em 20 de junho de 2022

José Lourenço Tormena
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 005/2022 modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.696.723/0001-89. Valor R\$578.289,13 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos). Indianópolis, Paraná, 20/06/2022. **JOSÉ LOURENÇO TORMENA** - *Prefeito Municipal em Exercício*

000196

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - FMSPG
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa realizará em 8 de Julho de 2022, às 14h, na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, licitação para construção de Unidade de Saúde na Rua Edmundo Bioncourt, esquina com a Rua Emílio Wagner, Bairro Orlantes, imóvel de código 123547, Inscrição 09652900780001, coords. [S 25° 6' 18" W 50° 9' 28"], Valor Máximo: R\$ 1.842.238,00.

Maiores informações, bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304 site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/?entidade=15>.

Gustavo Schemm Da Matta - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 - PMR, PROCESSO Nº 196/2022.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais, auxiliar mecânico, auxiliar de soldador, cozinheira, mecânica, merendeira, motoristas, operador de máquina leve, operador de máquinas pesadas, pedreiro, recepcionista, servente, soldador, técnico de informática, telefonista, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás e EPIs, em regime de empreitada por preço global, podendo ser executados em toda a estrutura da rede pública do Município de Rolândia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual. Tipo: Menor Preço por LOTE. Valor máximo total R\$: 17.593.622,88. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 04/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e informações: Av. Presidente Bernardes, n.º 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 20 de Junho de 2022.

Maria do Carmo Gorla Fernochi

Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

CONCURRENÇA PÚBLICA - EDITAL Nº 3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, a serem executados conforme a necessidade da Administração em prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI/PR-03/2022, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote com maior desconto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 25/07/2022 (vinte e cinco dias de julho de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25/07/2022 (vinte e cinco dias de julho de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes n.º 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 20 de junho de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal**LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 010/2022
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO Presencial nº 010/2022, objeto: contrato para aquisição de luminárias LED LD1, LD2 e LD4. O edital poderá ser obtido através do site www.cidlondrina.com.br. Outras informações pelos e-mails: esclarecimentos@luminao.com.br e licitacao@luminao.com.br. Publicar-se-á no dia 20 de junho de 2022. Cláudio Sérgio Tedeschi (Diretor Presidente) e Alexander Farias Ferrinho (Diretor de Operações).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0165/2022**, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Cartões de Identificação e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0167/2022**, objeto: Aquisição de materiais de segurança: EPI e equipamentos para prática de firefores. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Outras informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4284 e 0 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 20 de junho de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 12/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para execução de serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal, conforme planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica desenvolvido pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 822.130,27 (Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Sete Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 11/07/2022 (onze dias de julho de 2022). **CREDECENCIAMENTO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 11/07/2022 (onze dias de julho de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/07/2022 (onze dias de julho de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes n.º 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 20 de junho de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - PMR, PROCESSO Nº 197/2022.**

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x fixo com características descritas no anexo I. Tipo: Menor Preço por ITEM. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor máximo total R\$: 376.000,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 05/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e informações: Av. Presidente Bernardes, n.º 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 20 de Junho de 2022.

Maria do Carmo Gorla Fernochi

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - PMR, PROCESSO Nº 197/2022.**

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x fixo com características descritas no anexo I. Tipo: Menor Preço por ITEM. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor máximo total R\$: 376.000,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 05/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e informações: Av. Presidente Bernardes, n.º 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 20 de Junho de 2022.

Maria do Carmo Gorla Fernochi

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Município de Goleirê-PR**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

Objeto: O objeto da presente licitação é a **READEQUAÇÃO DE 05 TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CAS-CALHO)**, nos termos do Convênio nº 106/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Goleirê-PR.

Valor R\$ 2.614.973,35.

Horário: 09:00 horas. Data: 07/07/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no

site www.goleire.pr.gov.br, e peloe-mail: licitacoes@goleire.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA - Prefeito Municipal

Goleirê, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA DE SANTA MARIANA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº 10/2022

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei, torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 005/2022, modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Pista de Caminhada e Ciclovia no município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ 08.696.723/0001-89.** Valor R\$ 578.289,13 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos). Indianópolis, Paraná, 20/06/2022. **JOSE LOURENÇO TORMENA - Prefeito Municipal em Exercício**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - PMR, PROCESSO Nº 198/2022.**

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mudas de plantas, com as características descritas no Anexo I. Tipo: Menor Preço por LOTE. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor máximo total R\$: 163.913,75. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 05/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 05/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e informações: Av. Presidente Bernardes, n.º 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 20 de Junho de 2022.

Maria do Carmo Gorla Fernochi

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 - 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FOK E LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/06/2022 a 04/07/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 04/07/2022.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 04/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/07/2022.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS - www.bll.org.br

EDITAL: sito da PMA ou Portal da Transparência. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andara.pr.gov.br.

Andara, 17 de Junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para